

PREGÃO 90009/2024 – SEI n. 0001734-14.2024.6.21.8000

Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, sob demanda, para fornecimento contínuo

IMPUGNAÇÃO

Observação: A impugnação possui arquivos e imagens, mas o Sistema somente aceita texto. Diante disso, a íntegra da impugnação consta no site do TRE (<https://www.tre-rs.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratacoes/licitacoes-sistemas>).

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024**

A empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.039.321/0001-99**, com sede na Estrada do Jatobá, nº. 95 lojas 04, bairro Diamante, CEP 30.644-200, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada por **Gustavo Marques Ferreira** do CPF de nº **017.169.866-56**, vem tempestivamente, perante V.Sa. com fulcro no art. 41, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

Ao edital do certame em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados, que caso não sanados, poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo como um todo, ensejando a decretação de sua nulidade, até mesmo perante o poder judiciário.

Primeiramente cumpre destacar que todos os brasileiros e estrangeiros em situação regular se encontram, em tese, em igualdade de condições, perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede que a Administração, visando assegurar selecionar contratante idôneo, titular de proposta mais vantajosa ou buscando fins juridicamente relevantes, não imponha condições discriminatórias para o alcance de seus objetivos.

1. DO OBJETO:

Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Pacaembu-SP.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico (e-mail licitacao@tre-rs.jus.br).

13.2. O pregoeiro ou pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pregoeira nos autos do processo de licitação.

PREGÃO 90009/2024 – SEI n. 0001734-14.2024.6.21.8000

Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, sob demanda, para fornecimento contínuo

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DOS FATOS:

3.1 As descrições detalhadas expostas em edital no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) dos lote 11 (sacos para lixo comum classe I). Não é solicitado laudo ACREDITADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 12 MESES juntamente com amostra comprovando que o material que foi ofertado durante o andamento do processo passou nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008.

Veja agora as tabelas de comercialização da norma NBR 9191 que deixa claro os tipos de litragens e medidas padrões dos sacos domiciliares (classe I):

4.2 Classificação

4.2.1 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:

a) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares;

b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes.

4.2.2 Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:

a) classe I, conforme tabela 1;

b) classe II, conforme tabela 2.

Tabela 1 - Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I	115	115	240	72

NOTAS
1 Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.
2 Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Quem vai determinar a resistência do material é o laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo validade de 12 meses, que saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008.

A norma ABNT NBR 9191 foi elaborada para criar parâmetros de comercialização igual para todos os fabricantes e fornecedores. Nela são realizados diversos ensaios técnicos comprovando a resistência do material.

Os ensaios são os seguintes:

- Ensaio de resistência ao levantamento;
- Ensaio de resistência à queda livre;
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática;
- Ensaio de estanqueidade;
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056:2000;
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

O laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo validade de 12 meses que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 serve

PREGÃO 90009/2024 – SEI n. 0001734-14.2024.6.21.8000

Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, sob demanda, para fornecimento contínuo

como referência de compra normatizada por um órgão oficial governamental responsável por avaliar qualidade de forma que as dificuldades sejam pré-estabelecidas de forma igual para todos, comprovando que o material testado passou pelos testes expostos na NBR 9191/2008, ou seja, independente da espessura do saco, quem vai determinar sua resistência e o atendimento a norma NBR 9191/2008 é a sua matéria prima de fabricação exposta com o peso/massa médio no laudo do material testado.

A falta da exigência de laudo com validade de 12 meses, possibilita que a empresa vencedora dos itens em questão, apresentem laudos sem a informação do saco testado, reduzindo a quantidade e qualidade da matéria prima empregada na fabricação do material durante a fase de amostra e durante o fornecimento do contrato, criando uma análise subjetiva e concorrência desleal para comprovação e comparação do produto que está sendo entregue com o material que realmente foi ensaiado e exposto com seu peso no exposto no laudo exigido no edital.

Abaixo temos um exemplo do fabricante Santa Clara que emitiu um laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO:



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3290/19 – A

INTERESSADO: Plásticos Santa Clara Eireli,
Estrada OCB 020 Km 005, S/N – Água da Bananeira
Oscar Bressane – SP

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem sacos plásticos para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo hospitalar 100 L lote 004/19". Recebemos no dia 06/12/2019 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 3290/19 de 09/12/2019.

AMOSTRAGEM:

Responsabilidade do requisitante.

ENSAIOS SOLICITADOS:

Ensaio	Norma de Referência	Item
Avaliação Dimensional	ABNT NBR 9191/2008	6.2
Resistência ao Levantamento	ABNT NBR 9191/2008	6.3
Resistência à Queda Livre	ABNT NBR 9191/2008	6.4
Verificação de Estanqueidade	ABNT NBR 9191/2008	6.5
Verificação da Resistência à Perfuração Estática	ABNT NBR 9191/2008	6.6
	ABNT NBR 14474/2018	2
Determinação da Capacidade Volumétrica	ABNT NBR 9191/2008	6.7
Verificação da Transparência	ABNT NBR 9191/2008	6.8
	ABNT NBR 13056/2000	2

Veja abaixo como exemplo um edital de Itanhandu que foi adquirido pela Prefeitura laudo de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não com data superior a 12 meses da data da licitação. Pregão eletrônico nº 68/2023, Processo nº 139/2023 cujo o objeto é:

PREGÃO 90009/2024 – SEI n. 0001734-14.2024.6.21.8000

Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, sob demanda, para fornecimento contínuo

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SACOS DE LIXO REFORÇADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO - 30 LITROS, PACOTE COM 1KG Saco de lixo preto medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 1kg. Apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não poderá estar com data superior a 12 meses da data da licitação. Deverá ainda, apresentar CTF IBMA do fabricante do produto. Cada pacote deverá ter no máximo 30 unidades, podendo variar + ou - em até 15%.

APRESENTAR AMOSTRA

REQUERIMENTO:

1. **Para o lote 11 (sacos para lixo classe I):** SOLICITAR AMOSTRA para com- provação da qualidade do produto.
2. **Para o lote 11 (sacos para lixo classe I):** Que seja solicitado o laudo acreditado pelo INMETRO contendo VALIDADE DE 12 MESES da data da licitação, comprovando que o material foi testado e aprovado nos testes expostos e exigidos pela NBR 9191/2008. Que os laudos sejam solicitados junto com o documento de habilitação/amostras comprovando que a amostra entregue é compatível com o material que foi testado no laudo, atendendo os requisitos e métodos de ensaios da NBR 9191 de 2008.

SUGESTÕES DE DESCRITIVOS:

ITENS 26

SACO PLÁSTICO PARA LIXO SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO – 100 LITROS, PACOTE COM 100 UND Saco de lixo BRANCO HOSPITALAR medindo 75 x105, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, no do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 Apresentar na habilitação laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não poderá estar com data superior a 12 meses da data da licitação.

ITENS 27

SACO PLÁSTICO PARA LIXO SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO - 30 LITROS, PACOTE COM 100 UND Saco de lixo BRANCO HOSPITALAR medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter

PREGÃO 90009/2024 – SEI n. 0001734-14.2024.6.21.8000

Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, sob demanda, para fornecimento contínuo

identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, no do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 Apresentar na habilitação laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não poderá estar com data superior a 12 meses da data da licitação.

Desta forma, ressaltamos que à análise prudente, imparcial e responsável da impugnação ao edital pela entidade promotora da licitação gera, comprovadamente, o aumento da competitividade e por consequência do número de propostas vantajosas que resultam em economia ao erário, até por que, como já dito, grande parte das impugnações visam corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado. Diante exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores do processo licitatório, requer-se o recebimento da presente impugnação.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2024.

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
P.p Gustavo Marques Ferreira

RESPOSTA

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde à impugnação, conforme manifestação da área técnica deste Tribunal, Coordenadoria de Materiais e Logística:

“Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Nº 90009/2024 apresentada pela empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

A mesma **não deve ser acolhida** pelos seguintes motivos:

1 - Preliminarmente, não se trata de REGISTRO DE PREÇOS.

E, embora com um claro tom de ameaças na eventualidade do não acolhimento (“... *caso não sanados, poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo como um todo, ensejando a decretação de sua nulidade, até mesmo perante o poder judiciário.*”), sequer aponta a contratação deste TRE como Objeto:

“1. *DO OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Pacaembu-SP.*”

2 - No mérito, também não pode ser acolhida a impugnação pois:

PREGÃO 90009/2024 – SEI n. 0001734-14.2024.6.21.8000

Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, sob demanda, para fornecimento contínuo

a) em relação ao primeiro pedido do Requerimento final, já existe no edital a previsão da **Solicitação de amostra.**

b) a descrição dos itens 26 e 27 do Lote 11, está em plena conformidade à NBR 9191/2008.

c) a Seção de Almoxarifado do TRE-RS está equipada com os instrumentos necessários e tem equipe capacitada para a perfeita avaliação da adequação da amostra quanto aos requisitos da norma realizando os testes ali descritos.

Ou seja, se a empresa impugnante for a vencedora do lote, terá a sua amostra testada mesmo se vier acompanhada de qualquer laudo.”

Atenciosamente,

Rosana Brose Adolfo,
Pregoeira.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213722734

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300097828

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

30 JANEIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10009635 em 02/02/2023 da Empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213722734 e protocolo 230604641 - 01/02/2023. Autenticação: FFA9DCAA0958DBAA3747636391A48D85EAC2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.464-1 e o código de segurança rYCA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.464-1	MGP2300097828	01/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.169.866-56	GUSTAVO MARQUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.039.321/0001-99**

GUSTAVO MARQUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/07/1989, natural de Belo Horizonte/MG, portador de Carteira de Identidade Registro Geral nº MG 15.122.760 expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 017.169.866-56, residente e domiciliado na Rua Iapira, nº 41, Bairro Novo Eldorado, na Cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.341-220.

Único(s) sócio(s) componente(s) da Sociedade Empresária Limitada, denominada **EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 312.137.227-34 EM 03/01/2023, resolve(m) de comum acordo alterar pela Primeira vez o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

Fica alterada a razão social para **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** e o endereço da sede para a Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 04, Bairro Diamante, CEP 30.644-200.

Em decorrência das alterações ora levadas a efeito, o contrato social fica com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.039.321/0001-99**

GUSTAVO MARQUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/07/1989, natural de Belo Horizonte/MG, portador de Carteira de Identidade Registro Geral nº MG 15.122.760 expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 017.169.866-56, residente e domiciliado na Rua Iapira, nº 41, Bairro Novo Eldorado, na Cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.341-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** e terá sua sede na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 04, Bairro Diamante, na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30.644-200.



CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real), cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente, distribuídas para o(s) sócio(s) da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Capital (R\$)	%
GUSTAVO MARQUES FERREIRA	100.000	100.000,00	100%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

O objetivo será o **comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal, Saneantes e produtos domissanitários, embalagens, instrumentos e material para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, bem como sacos de lixos.**

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve seu início de atividades no ato do registro do contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – QUOTAS DE CAPITAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, neste contrato social pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO CAPITAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO MARQUES FERREIRA**, qualificado anteriormente, com poderes e atribuições ativas e passivas, autorizando o uso do nome empresarial.

PARAGRA ÚNICO: Fica, no entanto, vedado, o uso do nome empresarial em fins estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas, sendo que a proporção de distribuição dos lucros será de acordo com a participação societária no capital social.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo (s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) sócio(s) poderá (ão) retirar mensalmente, uma importância a título de pró-labore previamente combinada que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liquidação poderá ocorrer em até 48(quarenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, sendo o vencimento da primeira delas após 90(noventa) dias após a data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES DAS LEIS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL

Em qualquer época por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas



sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENQUADRAMENTO ME

O(s) sócio (s) do presente contrato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

As divergências que houver serão resolvidas no foro da Cidade de **Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais** que fica por eles eleito.

E. por estar (em) justo (s) e contratado (s) mandara (m) lavrar o presente instrumento que é assinado digitalmente pela (s) parte (s) para ter efeitos legais.

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2023

GUSTAVO MARQUES FERREIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.464-1	MGP2300097828	01/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.169.866-56	GUSTAVO MARQUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10009635 em 02/02/2023 da Empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213722734 e protocolo 230604641 - 01/02/2023. Autenticação: FFA9DCAA0958DBAA3747636391A48D85EAC2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.464-1 e o código de segurança rYCA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121372273-4 e protocolado sob o número 23/060.464-1 em 01/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10009635, em 02/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.169.866-56	GUSTAVO MARQUES FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.169.866-56	GUSTAVO MARQUES FERREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2023, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/060.464-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10009635 em 02/02/2023 da Empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213722734 e protocolo 230604641 - 01/02/2023. Autenticação: FFA9DCAA0958DBAA3747636391A48D85EAC2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/060.464-1 e o código de segurança rYCA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº55 de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

OBS: A presente licitação possui itens de participação exclusiva para ME/EPP

SERÁ REGIDO POR ESTE EDITAL, PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL 55/2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para a coleta de resíduos comuns para atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

ATENÇÃO EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DA PLATAFORMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ O EDITAL.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de junho 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 8h50 min do dia 26 de junho 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Pregoeira Oficial: Thamira Maia Braz

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 369.425,00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESCLARECIMENTOS:

Plataforma www.licitardigital.com.br edital PE 31/2023 esclarecimentos.

Telefones: (31)35713013 – 031 99520 2685

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.





1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) , Pregoeiro oficial Thamira Maia Braz, designada pelo **Decreto nº 46/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Mariana Roberta Diniz Santos e Ivanir Maria Mendes, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 55/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para a coleta de resíduos comuns para atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;





- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** - Caso Haja divergência entre o descritivo do edital e o sistema, prevalecerá o do edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico, ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que





anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro, sob as penas da Lei, que: cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.





5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no MÁXIMO de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;





8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo o Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica /física licitante.

8.3 - DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação a declaração abaixo:

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste





Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.28.1 - Produzidos no país;

9.28.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 055/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 – Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10.13- Para avaliação dos produtos em relação às especificações, bem como aferição da qualidade, as empresas vencedoras na etapa de lances deverão





apresentar, amostra de todos os itens, no prazo de 5 dias uteis observado o disposto termo de referência.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. **Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:**





12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1 - Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

12.3.2 - Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.1.1 - Convocado pela Administração o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços conforme minuta **anexa** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Secretaria de Administração, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles





que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - **Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.08 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.09 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 – Convocado pela Administração, antes do vencimento da ata de registro de preços, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **anexa** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do





Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.

c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;

f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);

g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;

h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

l) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.





21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo**, conforme enunciado:

a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação: 3.3.90.30.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.





22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Brumadinho/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) - Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Brumadinho/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) - Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Brumadinho/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado, QUANDO ASSINADO O DEVIDO DOCUMENTO, terá vigência até dia 31/12 do ano em que for assinado, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste a entrega ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.





27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos objetos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os objetos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.**

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor





27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:00h as 17h ou pelo telefone (31)35713013 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Brumadinho/MG, 06 de junho de 2023

Secretaria de Administração

Secretaria de Educação





ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base no Decreto Municipal Nº 55/2020 Lei 10520/2002 Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar as aquisições descritas abaixo. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2 - OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para a coleta de resíduos comuns para atender o Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.

3 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição pretendida se faz necessária para permitir a perfeita conservação e limpeza das instalações e visa o acondicionamento de resíduos comuns para atendimento ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração bem como atendimento à secretaria de Educação e a todas as escolas municipais.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do item	QUANT	UND
1 Exclusivo ME - EPP	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Matéria prima: Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para comprovação	1000	Pacote





	<p>da qualidade do produto, juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados e habilitados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>		
<p>2 Ampla concorrência</p>	<p>Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Matéria prima: Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para comprovação da qualidade do produto, juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados e habilitados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	<p>2500</p>	<p>Pacote</p>
<p>3 Exclusivo ME - EPP</p>	<p>Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 59 cm de largura e 62 cm de altura, capacidade nominal 6 Kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Matéria prima: Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para comprovação da qualidade do produto, juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados e habilitados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	<p>1000</p>	<p>Pacote</p>





5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, e que atenda as especificações descritas neste termo de referência.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo da Secretaria de solicitante, através de seu titular.

7 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Deverá ser verificada a equivalência do material entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, bem como a marca apresentada;

7.2 - Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições nos materiais, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

7.3 - A aceitação dos materiais somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1- Para avaliação dos produtos em relação às especificações, bem como aferição da qualidade, as empresas vencedoras na etapa de lances deverão apresentar, amostra de todos os itens, no prazo de 5 dias úteis observado o disposto no subitem 8.9.

8.2 – Após a fase de lances a Pregoeira solicitará a amostra para o respectivo item da licitante melhor classificada, para a avaliação prevista no subitem 8.1 deste edital.

8.2.2 - Os licitantes convocados para apresentação das amostras que deixe de acatar a solicitação da Pregoeira será desclassificado.

8.3. - Quanto aos critérios de avaliação.

- As amostras serão analisadas em conformidade com a ABNT 9191 de 2008 incluindo o peso/massa média, e serão realizados os testes de dimensão, os sacos não devem apresentar furos, ou defeitos.

-Deverão ser apresentadas no mínimo 8 sacos, preferencialmente em embalagem original que contenha as informações do fabricante.

8.4 A verificação da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) proponente(s) com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, será realizada por Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação que apresentará a desclassificação ou classificação a Pregoeira.

8.5 – A avaliação e determinação apresentada na forma do disposto no subitem 8.4 subsidiará a decisão do(a) Pregoeiro(a), relativamente ao julgamento do item respectivo, ensejando, se for o caso, a desclassificação do(s) proponente(s) que apresentar(em) amostra(s) de material(is) que se revele(m) contrários às especificações do Edital ou à finalidade a que se destina(m).

8.6 - Caso o proponente que apresentou a oferta de menor preço não entregue a amostra do material cotado ou caso a apresente em desacordo com as exigências





deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará sua proposta, registrará em Ata tal ocorrência, negociará com o autor da oferta subsequente, observada a ordem de classificação dos proponentes, e assim sucessivamente até verificação de um proponente que tenha apresentado amostra que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

8.7 - As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras serão retidas pela Pregoeira e encaminhadas ao setor solicitante e servirão de padrão para todo o fornecimento do produto pelo licitante.

8.8 - As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas, ou não adjudicatárias, estarão à disposição para retirada no prazo de 30 dias após a homologação, após esse período serão descartadas.

8.9 - As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

Pregão Eletrônico 31/2023

Nº do Item__/2023

Descrição _____

9 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 dias após a expedição de solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal:

9.2 - As entregas deverão ser realizadas:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração: Localizado na Rua Barão do Rio Branco, no 160, Bairro Centro, em Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª Feira, de acordo com a Ordem de fornecimento.

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado na Rua Itaguá, s/nº, - Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 14.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª Feira. Horário de acordo com a Ordem de fornecimento.

9.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. - Os Materiais serão recebidos:

10.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento do objeto.

10.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

10.4. As Secretarias solicitantes rejeitarão, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:





11.1 DO (A) FORNECEDOR (A)

11.1.1 - Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4 - Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....

11.1.8 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas

11.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.2.1 - Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

11.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

11.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

12.1 - Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021 do Código Civil.





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2023

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2023

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia nº 157, Bairro Grajaú, em Brumadinho/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de _____ e pelo Secretário Municipal de _____. _____ nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/_____, a seguir denominada FORNECEDOR, classificada em 1º lugar, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ classificada no Processo Licitatório nº ___/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para a coleta de resíduos comuns para atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório nº ___/2023, Pregão Eletrônico ___/2023.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
...						
Total:						

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório ___/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.





1.2 - A contratação dos MATERIAIS objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, após a emissão do Pedido de Compra das respectivas Secretarias do Município.

1.3 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 193/2013.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria de Municipal de educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Brumadinho.

2.2 - A fiscalização do objeto será exercida pelo ORGÃO GERENCIADOR, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pelas Secretarias participantes desta Ata.

2.3 – AO ORGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

2.4 - A supervisão por parte DO ORGÃO GERENCIADOR, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da DETENTORA, na perfeita entrega.

2.5 - As Secretarias solicitantes são os órgãos gestores da ata de registro de preços e deverá:

2.5.1 - Assinar a ata de registro de preços;

2.5.2 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

3 - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4 - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO

4.1 - Os fornecimentos dos materiais oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;





c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

4.3.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

4.3.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

4.3.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

4.3.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.3.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

4.3.6 - Por razões de interesse público.

4.4 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.4.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4.5 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.6.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que





convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

5.2.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da contratação, no caso de o vencedor dar causa de não cumprimento do objeto licitado;

5.2.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos itens, por dia de atraso, no caso de o vencedor não cumprir o Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

5.2.3 - À contratada que descumprir qualquer condição de contratação do Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência verbal, advertência registrada em livro ata da SMA e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

5.3 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

5.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.





5.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o ORGÃO GERENCIADOR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

5.7 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a detentora cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

5.8 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

5.9 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a detentora da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 - Receber os materiais entregues pela DETENTORA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

6.3 - Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

6.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DETENTOR (A);

6.5 - Efetuar os pagamentos ao(à) DETENTOR(A)

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o GERENCIADOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao GERENCIADOR.

7.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo GERENCIADOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o GERENCIADOR conceder prazo maior.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.08 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.09 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao GERENCIADOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Brumadinho sendo os elementos de despesa 3.3.90.30.

9 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

9.1 – A entrega dos materiais deverá ser feita nos endereços:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração: Localizado na Rua Barão do Rio Branco, no 160, Bairro Centro, em Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª Feira, de acordo com a Ordem de fornecimento.

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado na Rua Itaguá. s/nº, - Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 14.00h às 16.00h, de 2ª. a 6ª. Feira. Horário de acordo com a Ordem de fornecimento.

9.2 – Os materiais objetos deste Pregão serão recebidos por comissão, conforme definido no artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

9.2.1 – Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.

9.2.2 – Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Detentora, por meio de crédito em conta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado à Detentora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brumadinho, em favor da Detentora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.





10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

10.1 - A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem a boa execução da Ata.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência da Ata será pelo prazo de 12 (doze) meses e terá início em ____/____/ de 2023.

11.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brumadinho não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência para realizar o fornecimento, em igualdades de condições.

11.3 - Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, o Art. 12 Caput do decreto Municipal 193/2013 conforme dispõe o art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município poderá, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 81 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:

I – Advertência que será aplicada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Detentora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PMB pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 81 e 87 da Lei 8666/1993, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,





enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Detentora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.3 - As sanções previstas no inciso I e parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e nos art. 81 e 88 da Lei 8666/93 no que couber.

14.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A rescisão desta ata poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

14.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Detentora, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução da Ata até a data da rescisão.

14.6 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes desta Ata, até o limite dos prejuízos causados ao Município, além das sanções previstas neste Instrumento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes,





supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Municipal 1983/2013, Decreto Municipal 160/2013 e o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

17.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

GERENCIADOR

DETENTOR





ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

MINUTA DE CONTRATO ___/2023

O Município de Brumadinho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede à Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Centro, Brumadinho/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de ___ e Secretaria Municipal de __ Sr. _____ portadora da cédula de identidade N° _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o N° _____, residente e domiciliada em Brumadinho MG doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato ao qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de sacos plásticos para a coleta de resíduos comuns para atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades abaixo discriminadas, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º ___/2023 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
...						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este instrumento vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ENTREGA

Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (_____).

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no preâmbulo desta cláusula, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - O transporte e entrega do objeto do presente contrato correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, após solicitação da unidade requisitante.

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

9.1.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita nos endereços:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração: Localizado na Rua Barão do Rio Branco, no 160, Bairro Centro, em Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª Feira, de acordo com a Ordem de fornecimento.

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado na Rua Itaguá, s/nº, - Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 14.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª. Feira. Horário de acordo com a Ordem de fornecimento.

9.2 – Os materiais objetos deste Pregão serão recebidos por comissão, conforme definido no artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

9.2.1 – Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.

9.2.2 – Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de **20__** para o **exercício de 202__** cujo elemento de despesa:

3.3.90.30.

Parágrafo único - Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesa, que será obrigatoriamente juntado ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no prazo de até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

5.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real;

5.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão





expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, bem como a Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

5.5 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco;

5.6 - Os valores das notas fiscais estão sujeitos a retenções tributárias na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

6.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

6.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

6.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.





7.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.08 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.09 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.





CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pelas Secretarias Solicitantes.

8.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.2.1- A rescisão do presente contrato se dará especialmente no caso da Contratada:
I - Infligir qualquer das cláusulas e condições do contrato nos casos enumerados no Inciso IV do art. 78 a 80 da lei 8.666/93; 15.2-Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte inciso V do artigo 78 a 80 lei 8666/93;

II – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos casos enumerados no inciso V do art. 78 a 80 da lei 8.666/93;

IV- E nos demais casos previstos no artigo 78 a 80 da lei 8666/93;

§1º O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização;

§2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelo preço dos objetos estipulado na clausula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.





10.3 - Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.4 - O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87 da referida Lei, garantido o direito à ampla defesa, e em especial:

- a) - Advertência escrita;
- b) - Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos.
- c) - Multa de 5 % do valor do contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas constantes do Contrato e do Edital, bem como a **CONTRATADA** der causa à rescisão do Contrato.
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Será vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses. Os preços contratuais somente poderão ser reajustados após 1 ano de acordo com o índice INPC, acumulado no período ou por outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste instrumento, bem como às demais espécies normativas que disciplinam a matéria atinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Brumadinho, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/DPGF/GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES - CELC

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

Senhores Licitantes,

Vimos através de nota explicativa chamar a atenção para alguns pontos sobre o envio das propostas e documentos de habilitação, considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, bem como as minutas padrões de Editais elaboradas pela AGE, que são usadas pela FHEMIG:

- Na situação hipotética de o pregão ser composto por vários lotes, caso o Licitante deseje participar de mais de um deles, tanto o arquivo da proposta inicial quanto os documentos de habilitação deverão ser enviados individualmente para cada lote. Isto é necessário, pois, ao final da sessão de lances, o Pregoeiro terá acesso somente aos arquivos enviados pelo Licitante melhor classificado em cada lote.
- Caso o Licitante opte por utilizar o CRC (o que torna mais prática e ágil a análise pela equipe de pregoeiros), deverá anexar no campo próprio do sistema, para cada lote participante, os demais documentos exigidos no Edital que não constem no CRC, bem como os que constarem no CRC mas que não estejam válidos.
- A proposta final atualizada, solicitada pelo Pregoeiro ao final da sessão de lances, deverá ser enviada em formato PDF, com assinatura eletrônica, constando marca e modelo do produto ofertado, bem como número do RMS. Atentar para a data de validade da proposta e as regras de apresentação de preços com e sem ICMS para os Licitantes mineiros. Se o produto for isento de ICMS, esta informação deverá constar na proposta.
- Gentileza atentar para que se pede no Anexo I - termo de referência, em especial aos itens 6 - Qualificação Técnica e item 7 - Critérios de aceitabilidade das propostas.
- Os Atestados de Capacidade Técnica deverão atender ao quantitativo mínimo solicitado no Edital das quantidades apresentadas no Anexo I. Para isto é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. O Licitante poderá participar do pregão com Atestados emitidos pela FHEMIG.

No mais, a SEPLAG disponibiliza através do link http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1217&Itemid=100160, orientações e tutoriais para os fornecedores operacionalizarem o Portal de Compras após as alterações provenientes do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020. Não deixem de consultar estas orientações.



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Martins De Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78099965** e o código CRC **A1D7758B**.

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação de Licitação e Contratações - CELC -
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II. Cidade Administrativa,
Edifício Gerais - 13º andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-903 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0018648/2023-50

SEI nº 78099965



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços -
CARP

Processo SEI nº 2270.01.0018648/2023-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

PLANEJAMENTO SIRP Nº 354/2023

Fornecimento de Bens

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO ANTINEPOTISMO
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VII - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 48.012**, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, pelo **Decreto de Organização da FHEMIG nº 48.651 de 11 de julho de 2023**, pela **Resolução SEPLAG nº 13**, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria nº **2.870** de 07 de novembro de 2023, publicada no Jornal Minas Gerais do dia 11 de novembro de 2023.

1.1.1. **A sessão de pregão terá início no dia 08 de janeiro de 2024, às 09:30 horas.**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Administração Central.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;**

3.2.1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;**

3.2.1.3. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMG;**

3.2.1.4. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP;**

3.2.1.5. **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;**

3.2.1.6. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**

3.2.1.7. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF;**

3.2.1.8. **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED;**

3.2.1.9. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**

3.2.1.10. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;**

3.2.1.11. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS;**

3.2.1.12. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.**

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail presidencia.cpl@fhemig.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação

informar ao **órgão gestor** a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-

á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial. Proposta inicial e proposta final

- 8.1.1. Valor unitário e total do item/lote
- 8.1.2. Marca;
- 8.1.3. Modelo;
- 8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial inicial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I-Termo de Referência;
- 8.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
 - 8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com "**quatro**" casas decimais após a vírgula.
- 8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
 - 8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.
 - 8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
 - 8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS , caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para

cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado de acordo com o com Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.

10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

10.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

10.4. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

10.8. As amostras deverão ser entregues à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, 13º Andar, lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-901- Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

11.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

11.9.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

11.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido ou capital social correspondente a , no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 11.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as

características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência.

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.10.4. Outros documentos que deverão ser apresentados:

11.10.4.1. Cópia do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** ou **Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município deverá ser apresentada por todos os participantes. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

11.10.5.2. Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

11.10.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes.

11.10.5.4. Considerando que os itens presentes no processo são classificados como correlatos, conforme Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, deverá ser apresentado, por todos os participantes, o Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, bem como o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior..

11.10.5.5. Para os itens de Materiais Especiais as notas fiscais deverão apresentar a

descrição dos materiais de acordo com a terminologia do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS, além de conterem o número do lote e a data de validade dos produtos. Não serão aceitos somente com nomes fantasias.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes

ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail presidencia.cpl@fhemig.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e

homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. *É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado"*

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

19.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

19.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do

beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

22. DO ANTINEPOTISMO

22.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

23.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os

interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VIII - Avaliação de fornecedores.

23.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

23.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Maria Célia Andrade Camponez

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Masp: 1.215.629-5

FHEMIG/DPGF/GELC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 04/12/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78097772** e o código CRC **49ED7DB2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº I do Edital - Termo de Referência/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
20/08/2023	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	0500003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nomes: Daniele Luiza de Melo Campos Juliana de Fátima Pires Monteiro Suelem Starlym Soares E-mail: gapma.nmmh@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 59408	Diretoria Assistencial / Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais / Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais / Núcleo Material Médico Hospitalar

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Material Médico Hospitalar - Fracassados Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual**, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Cód. Item Material Siad	Cód. Unid. Aquisição	Descrição	LOCAL	PERIODICIDADE	TOTAL
1	1	810720	1 UNIDADE	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO - TIPO: DESCARTAVEL,MANGA LONGA,COM TIRAS DE AMARRAR ATRAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; GRAMATURA/COMPOSICAO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COMPRIMENTO: TAMANHO: UNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	59.395
2	1	163589	1 UNIDADE	CAMISOLA PARA PACIENTE, DESCARTAVEL - MODELO: ADULTO; TAMANHO: GRANDE; MATERIA-PRIMA: NAO TECIDO(TNT) 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA: MINIMA DE 40 G/M2; ATOXICO E ANTIALERGICO; DETALHES: SEM MANGAS,ABERT. FRONTAL,TIRAS FECHAMENTO EXTERNO; COR: AZUL OU VERDE ESCURO SEM TRANSPARENCIA; CAMISOLA SEM MANGAS, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO.	MINAS GERAIS	MENSAL	12.050
3	1	1229265	CAIXA 10 UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMETRICA: 13 LITROS; REVESTIMENTO: CONFECCIONADO EM PAPEL AO RIGIDO; FUNCAO: PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE; TAMPA: COM PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; SEGURANCA: RESISTENTE A QUEDA E TOMBAMENTO; COM REFORCO INTERNO, COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU SACO PLASTICO INTERNO TIPO SACOLA,COM SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E FECHAMENTO, MANUSEIO SEGURO, INDICADOR DE LIMITE MAXIMO DE VOLUME, COM ALCA PARA TRANSPORTE, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DIZERES "PERIGO MATERIAL PERFUROCORTANTE" E SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, COM INSTRUCOES DE MONTAGEM.	MINAS GERAIS	MENSAL	43.895

4	1	1672444	EMBALAGEM 01 PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL COMPOSICAO: BORRACHA NAO-NATURAL; PO: ISENTA DE PO; TAMANHO: 7.0; FORMATO: ANATOMICO; SUPERFICIE: TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; APRESENTACAO: PAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	MINAS GERAIS	MENSAL	34.167
5	1	1672380	EMBALAGEM 01 PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; PO: BIOABSORVIVEL; TAMANHO: 8.5; FORMATO: ANATOMICO; SUPERFICIE: TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; APRESENTACAO: PAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	MINAS GERAIS	MENSAL	25.650
6	1	1672517	CAIXA	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: 100% BORRACHA NITRILICA; ESTERIL: NAO; TAMANHO: PP; PO: ISENTA DE PO; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	MINAS GERAIS	MENSAL	7.940
7	1	1672568	CAIXA	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: 100% BORRACHA NITRILICA; ESTERIL: NAO; TAMANHO: GG; PO: ISENTA DE PO; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	MINAS GERAIS	MENSAL	10.350
8	1	1758470	1 UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO - MODELO: FACIAL; MATERIA-PRIMA: ACETATO; FILTRO: NAO APLICAVEL; CLASSE DO FILTRO: NAO APLICAVEL; PROTECAO: VIAS AEREAS SUPERIORES; VALVULA: NAO APLICAVEL; VISOR: SEM VISOR; FIXACAO: AJUSTAVEL COM FIXACAO UNIVERSAL; PROTECAO FRONTAL TRANSPARENTE COM VISEIRA QUE PROPORCIONA VISIBILIDADE IRRESTRITA AJUSTAVEL A CABECA COM UM ENCAIXE UNIVERSAL.	MINAS GERAIS	MENSAL	75.995
9	1	1647385	1 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: N 95 COM CARVAO ATIVADO; FORMATO: CONCHA OU DOBRAVEL; CAMADAS: 4 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: NAO APLICAVEL; FILTRO: FILTRO PFF2; TIPO FIXACAO: ELASTICO; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO; MASCARA COM OU SEM VALVULA DE EXALACAO. CONFECCIONADA COM 2 CAMADAS DE FIBRA SINTETICA, 1 CAMADA DE FILTRO E 1 CAMADA DE CARVAO ATIVADO. INODORA, HIPOALERGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	111.822
10	1	125628	1 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: N 95; FORMATO: CONCHA OU DOBRAVEL; CAMADAS: 4 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: NAO APLICAVEL; FILTRO: FILTRO PFF2; TIPO FIXACAO: ELASTICO; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO; CONFECCIONADA COM QUATRO CAMADAS, SENDO DUAS CAMADAS DE NAO TECIDO, UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO (EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE 99% PARA PARTICULAS DE 0,1MICRON) E UMA CAMADA DE FILME RESPIRAVEL. INODORA, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA EVITANDO SAIDA DE AR PELAS BORDAS, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS PARA AJUSTE PERFEITO, COR DIFERENCIADA COMO ALERTA DE SITUACAO DE RISCO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	353.329
11	1	200751	1 UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO USO HOSPITALAR - LENTES: POLICARBONATO; APLICACAO: PROTECAO CONTRA RESPINGOS E PARTICULAS VOLANTES; COR: INCOLOR; ARMACAO: POLICARBONATO; O OCULOS DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCOS, PROTECAO LATERAL E HASTES TIPO ESPATULA, RESISTENTES AO USO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SOBREPOSICAO EM OCULOS DE GRAU, COM AJUSTE. TAMANHO UNICO. NO PRODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E NUMERO DO LOTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	10.322
12	1	1698460	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 100 LITROS - 30 KG; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08. INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	17.088

13	1	1698567	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 15 LITROS - 4,5 KG; DIMENSOES (L X A): 39 CM X 58 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08 . INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.323
14	1	1698559	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 200 LITROS; DIMENSOES (L X A): 90 CM X 110 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08 . INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	4.939
15	1	1698478	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 30 LITROS - 9 KG; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08. INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	8.829
16	1	1698486	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 50 LITROS - 15 KG; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08. INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	10.661
17	1	1698524	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: LARANJA; GRUPO: RESIDUOS QUIMICOS (GRUPO B); CAPACIDADE NOMINAL: 50 LITROS - 15 KG; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NAO PERMITINDO VAZAMENTOS. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, SIMBOLOGIA DE MATERIAL QUIMICO E FRASE DE RISCO ASSOCIADO A PERICULOSIDADE DO RESIDUO QUIMICO, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PELO CNPJ, E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08 . INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.148

18	1	1824481 (CÓDIGO ANTIGO 1698583)	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: VERMELHO, COM LACRE; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 100 LITROS - 30 KG; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE PARA O GRUPO A3 EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PELO CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08 . INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.116
19	1	1698516	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: VERMELHO, COM LACRE; GRUPO: ACONDICIONAR OU INCINERAR RESIDUOS (GRUPO A3); CAPACIDADE NOMINAL: 15 LITROS - 4,5 KG; DIMENSOES (L X A): 39 CM X 58 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE PARA O GRUPO A3 EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PELO CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08 . INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.042
20	1	1698508	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: VERMELHO, COM LACRE; GRUPO: ACONDICIONAR OU INCINERAR RESIDUOS (GRUPO A3); CAPACIDADE NOMINAL: 30 LITROS - 9 KG; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE PARA O GRUPO A3 EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PELO CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08. INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.021
21	1	1698494	EMBALAGEM	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: VERMELHO, COM LACRE; GRUPO: ACONDICIONAR OU INCINERAR RESIDUOS (GRUPO A3); CAPACIDADE NOMINAL: 50 LITROS - 15 KG; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, IMPRESSAO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE PARA O GRUPO A3 EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA; COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PELO CNPJ E DO NUMERO DO LOTE; O SACO DE COLETA DEVE ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 9191/08. INCLUI APRESENTACAO DE LAUDO	MINAS GERAIS	MENSAL	855
22	1	1022903	CAIXA 1 PAR	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL - MODELO: LONGA, COBERTURA ATE ALTURA DO JOELHO; MATERIA-PRIMA: TELA NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NAO RASGA; ACABAMENTO: RESISTENTE A GRANDE VOLUME DE LIQUIDOS; FIXACAO: NA ALTURA DO TORNOZELO E JOELHO; TAMANHO: UNICO;	MINAS GERAIS	MENSAL	9.460
23	1	1056719	CAIXA 1 PAR	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL - MODELO: LONGA, COBERTURA ATE ALTURA DO JOELHO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; SEM COSTURA, NAO RASGA; ACABAMENTO: RESISTENTE A GRANDE VOLUME DE LIQUIDOS; FIXACAO: NA ALTURA DO JOELHO; TAMANHO: UNICO; SAPATILHA DESCARTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE ALTURA E 38 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	MINAS GERAIS	MENSAL	12.782

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Os objetos presentes neste certame encontram-se devidamente detalhados nos descritivos do quadro acima.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Para as medidas solicitadas em edital serão aceitos tamanhos de área total do produto com diferença de até 10% para mais ou para menos.

1.2.2. Para os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL constantes neste Edital, será necessário apresentar CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, expedido pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO e da ADMINISTRAÇÃO – MTA, atendido o disposto da Lei 6.514 de 22/12/1977, art. 167. Norma regulamentadora NR 6 aprovada pela Portaria 3214 de 8/6/1978 do MTE e Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.2.3. Para os itens de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL constantes neste Edital deverão atender a Portaria INMETRO n.º 11 de 4/01/2011, ABNT NBR 13697/2010, Portaria N.º 672, de 08/01/2021 e demais legislações vigentes.

1.2.4. Para aos lotes 9 (SIAD 1647385) e 10 (SIAD 125628) constantes nesse edital, deverão atender a ABNT NBR 13698/2022;

1.2.5. Para os itens LUVAS CIRÚRGICAS e LUVAS DE PROCEDIMENTO, constantes neste Edital, será necessário apresentar CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, expedido pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO e da ADMINISTRAÇÃO – MTA, deverão atender: NBR 13391 – ABNT, ; RDC n.º 55 de 4/11/2011 e n.º547 de 30/08/2021 da ANVISA; Portaria Inmetro 485, de 8/12/2021, 361 de 6/9/2011, 332 de 26/06/2012 e 451 de 31/08/2012 ; Norma regulamentadora NR6 aprovada pela Portaria 3214 de 8/6/1978 do MTE.

1.2.6. Para os itens LUVAS CIRÚRGICAS e LUVAS DE PROCEDIMENTO, constantes neste Edital, a marcação CA (Pulso e/ou embalagem) deve condizer com o certificado de aprovação.

1.2.7. Para o lote 3 (SIAD 1229265) COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE , constante neste edital deverá atender a RDC N.º 222, de 28 de março de 2018, ABNT NBR 12809 de 1993, NBR 7500, NBR 13853-1 de 16/05/2018, versão corrigida: 2020 e Resolução CONAMA 358 de 29/04/2005.

1.2.8. Os itens de SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, constantes neste Edital – LOTES 12 (SIAD 1698460), 13 (SIAD 1698567), 14 (SIAD 1698559), 15 (SIAD 1698478), 16 (SIAD 1698486), 18 (SIAD 1824481); 19 (SIAD 1698516); 20 (SIAD 1698508) e 21 (SIAD 1698494), e o item de SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS – LOTE 17 (SIAD 1698524) - deverão atender às NBR 13056:2000, 9191:2008, 7500:2007 e NBR 14474:2018, bem como apresentar o relatório de ensaio emitido por instituto acreditado pelo INMETRO. O relatório deverá constar massa média/peso unitário.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não haverá a necessidade de agrupamento em lotes.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os processos licitatórios são regulamentados pela Lei n.º 8666/93 e em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nos processos de compra realizados pela FHEMIG ainda deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas alterações promovidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

No tocante às alterações promovidas no capítulo de compras governamentais, relacionado ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas (MPE) nas licitações públicas, destaque-se, no caso vertente, a obrigatoriedade de definição de cotas para MPE nas aquisições de bens divisíveis, até 25% do valor:

“Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(grifamos)

§ 1º - revogado

2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Entretanto, está previsto ainda no art. 49 que não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar quando: **“III – o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”**

No caso da presente licitação, que tem como objeto o registro de preços de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – Fracassados - Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual**, para futura e eventual contratação, faz-se necessária a aplicação da exceção prevista no art. 49. Isso porque, além da FHEMIG, que figura como órgão gerenciador da licitação, com necessidade de entrega do objeto em 19 locais distintos, cada um com sua cota definida, possui também outros órgãos participantes, também com entregas em locais diversos, periodicidade e quantitativos distintos. Diante do exposto, vislumbra-se a impossibilidade de definição de cotas entre os vários participantes, devido às particularidades de cada Órgão, somadas às particularidades de entrega e aquisição da própria FHEMIG.

É preciso parcimônia antes de reservar lotes, numa aplicação direta e irresponsável dos preceitos legais, pelo risco de fracasso ao se limitar a concorrência e participação na disputa. Faz se mister uma escolha segura e embasada antes de definir a possibilidade de aplicação do regramento desta seção, pelas particularidades do objeto aqui tratado.

O grupamento de **Fracassados - Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual**, é uma aquisição baseada em um modelo logístico racional e robusto de fornecimento, em que um único processo licitatório irá atender todas as unidades assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e aos diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. Por todas as particularidades construídas para esta compra, neste momento não é viável para o modelo distinguir ou separar um mesmo item entre dois fornecedores distintos e não é viável restringir um item em sua totalidade. Sendo assim, a melhor alternativa é não aplicar restrição a nenhum dos lotes. Pois ao reservar lotes da licitação apenas à participação de ME/EPP estaríamos restringindo a quantidade de empresas participantes e, assim, poderíamos incorrer no não atendimento às demandas estaduais.

A compra em questão exige dos licitantes participantes grande fluxo de caixa e capacidade financeira para suportar os prazos de pagamento da Administração Pública, geralmente mais dilatados, sob risco de ruptura de atendimento. Dessa forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração Pública, podendo vir a representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, e seu desabastecimento implicar em impacto direto na capacidade de prestação do serviço público de saúde no Estado de Minas Gerais.

Há que se ressaltar ainda que, apesar da fundamentada opção pela não separação de reserva de cota a ME/EPP, todas as vantagens e prerrogativas das empresas da categoria seguem mantidas, no que diz respeito à sua documentação de habilitação e empate ficto na disputa de preço, ficando assim assegurada a preferência quando puderem competir e fornecer conforme estabelecido pelo modelo de compra.

Diante do exposto, a gestão da contratação com mais de um fornecedor para um único lote gerará a possibilidade de preços diversos e discrepantes entre si, ou mesmo o fracasso da licitação, comprometendo, assim, a vantajosidade da licitação, podendo até representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, motivo pelo qual não haverá lotes de participação ampla e de participação exclusiva distintos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O QUE: Tratam-se de itens do grupamento **FRACASSADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL 2023**, composto por insumos empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes. Os 23 (vinte e três) lotes do presente certame referem-se a materiais médico hospitalares padronizados pela Diretoria Assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão Central de Padronização e Qualidade de Material Médico Hospitalar, instituída pela Portaria Presidencial nº 1.244 de 18 de outubro de 2016.

O POR QUÊ: Trata-se de alguns itens que restaram fracassados ou revogados no processo de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL, presentes no RP 171/2023 e que estavam inicialmente nos RP's, a saber:

- 1) Grupamento **Ataduras e Campos** presentes no RP 170/2022, cuja vigência encerra-se em 29/09/2023;
- 2) Grupamento **Compra Estadual**, presentes no RP 65/2022, cuja vigência encerrou-se em 05/05/2023;
- 3) Grupamento **Diversos**, presentes no RP 49/2022, cuja vigência encerrou-se em 29/03/2023 ;
- 4) Grupamento **Drenos e Coletores**, presentes no RP 77/2022, cuja vigência encerrou-se em 13/05/2023;

Em razão das datas de encerramento dos mencionados RP's se faz necessário a realização de nova contratação que irá substituir os RP's após o vencimento do RP vigente de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de uma assistência livre de danos aos profissionais de saúde.

ONDE: Unidades Assistenciais que fizeram planejamento para itens do presente certame, conforme documento Planilha Consolidado Unidades id (71981353) e Órgãos Participantes que fizeram adesão ao processo.

QUANDO: Por se tratar de itens imprescindíveis às unidades de saúde e cujo os RP's se encerraram a partir de 29/03/2023, a necessidade da Administração é imediata.

QUEM: A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais por meio das suas unidades contempladas no presente processo, conforme documento Planilha Consolidado Unidades (71981353), e Órgãos Participantes que fizeram adesão ao processo.

COMO: Pregão para registro de preço em razão da imprevisibilidade da execução do objeto. A aquisição do objeto licitado ocorrerá de forma imediata, de acordo com as necessidades de cada Unidade Hospitalar durante a vigência da ata. A entrega será única e integral, para cada autorização de fornecimento emitida, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

QUANTO: Os quantitativos foram planejados pelas unidades assistenciais e foram calculados com base no histórico de consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses de cada unidade, sendo tais dados retirados do SIAD. O quantitativo total foi acrescido de uma margem de segurança de 25%. Por fim, os quantitativos de órgãos participantes foram informados pelo mesmo, quando da sua adesão.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação se dará por meio de Licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme definido no inciso II, do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.311/2013, uma vez presentes as hipóteses do seu Art. 4º, abaixo transcrito:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e
- III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a utilização das **03 (três) hipóteses**, pois os itens licitados são utilizados na assistência direta ao paciente que demanda celeridade na sua disponibilidade. A FHEMIG possui autorização da SEPLAG para ser o Órgão Gestor das atas de registros de preços para todo o Estado de Minas Gerais, enquadrando-se assim no Inciso II. Os quantitativos dos itens ora licitados foram calculados considerando o consumo das unidades assistenciais nos últimos 12 meses. Nos casos necessários, as unidades fizeram o acréscimo de 25% devido possíveis incrementos no consumo advindos de oscilações no perfil assistencial. Os quantitativos empenhados por cada unidade consideram o consumo do mês anterior e resultam da avaliação de previsão de consumo próximo, dentro do planejamento anual feito para o registro de preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Considerando que os itens que compõem o objeto da licitação são classificados como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento,

reabilitação ou monitoração de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como Autorização de Funcionamento (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do licitante submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para todos os lotes deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços. Para todos os lotes deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

6.1.1. Cópia do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município deverá ser apresentada por todos os participantes. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

6.1.2. Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

6.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes.

6.1.4. Para todos os lotes: **Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica** com itens de material médico hospitalar/correlatos da Licitante, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I.

6.1.5. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características com as características do objeto da licitação.

6.1.6. Considerando que os itens presentes no processo são classificados como correlatos, conforme Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, deverá ser apresentado, por todos os participantes, o Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, bem como o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior..

6.1.7. Para os itens de Materiais Especiais as notas fiscais deverão apresentar a descrição dos materiais de acordo com a terminologia do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS, além de conterem o número do lote e a data de validade dos produtos. Não serão aceitos somente com nomes fantasias.

6.1.8. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. No arquivo da proposta deverá ser descrito as especificações, bem como indicar a marca e modelo do produto ofertado.

PROPOSTA COMERCIAL												
EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	RMS	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou LAUDOS ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS

7.2. As propostas físicas e eletrônicas devem conter o número de registro do produto na ANVISA, bem como o tipo de embalagem e a quantidade de unidades por embalagem. Na proposta eletrônica, estas informações devem ser inseridas no campo MODELO, mas não será objeto de desclassificação da proposta.

7.3. Para todos os lotes: A empresa deverá enviar prospectos e/ou catálogos e/ou folderes e/ou fichas técnicas e/ou documentos similares que possibilitem a avaliação e comprovação de que os materiais ofertados cumprem todas as solicitações técnicas solicitadas no edital. Além disso, esses documentos deverão fazer referência ao modelo/marca apresentados nas propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado caso seja necessário, sendo está solicitada pelo núcleo técnico responsável pelo parecer técnico por e-mail ao pregoeiro, que formalizará a solicitação por e-mail ou no chat do pregão. A amostra deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.1.2. A solicitação de amostra tem por finalidade permitir a Administração aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme constante no edital. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal/documental da proposta não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Não será exigida amostra quando a análise documental seja satisfatória para aprovação ou reprovação do objeto definido pelas especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues no endereço Rod. Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte- MG, 31630-900 - Prédio Gerais, Setor de Protocolos, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação. Poderá ser solicitado a entrega de amostra na Unidade(s) assistencial (is) conforme solicitado pelo pregoeiro.

8.1.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções, método de

esterilização e o número de registro do produto na ANVISA.

8.1.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório

8.1.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.7. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.8. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.1.9. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer a quantidade solicitada conforme demanda sinalizada pelo pregoeiro.

8.1.10. As amostras apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.11. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.12. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.13. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.14. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação além dos testes que poderão ser realizados nas unidades.

8.1.15. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.16. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 11 do Edital.

8.1.17. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.18. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras.

8.1.19. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes.

Lote	Cód. Item Material Siad	Critérios de avaliação das amostras
1	810720	Matéria prima, resistência do polietileno, dimensões adequadas para proteção do profissional, esterilidade.
2	163589	Matéria prima, tamanho, gramatura, cor, ausência de transparência, resistência e impermeabilidade.
3	1229265	Capacidade volumétrica, qualidade do material, instruções de uso, resistência, montagem, fechamento, qualidade das alças, atendimento à legislação vigente. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
4	1672444	Matéria prima, tamanho, isenção de pó, resistência, calçamento facilitado, textura, atendimento à legislação vigente, marcação do CA no punho. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
5	1672380	Matéria prima, dimensões, presença de pó, formato, atendimento à legislação vigente, marcação do CA no punho. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
6	1672517	Matéria prima, tamanho, isenção de pó, resistência, calçamento facilitado, textura, atendimento à legislação vigente.
7	1672568	Matéria prima, tamanho, isenção de pó, resistência, calçamento facilitado, textura, atendimento à legislação vigente.
8	1758470	Matéria prima. Viscera para proteção frontal. Atendimento restrito a todas as características constantes em edital.
9	1647385	Matéria prima, dimensões, número de camadas, filtro de carvão, ajuste nasal, qualidade da fixação, marcação de CA. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
10	125628	Matéria prima, dimensões, número de camadas, gramatura, ajuste nasal, qualidade da fixação, marcação de CA. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
11	200751	Matéria prima, presença de película anti- embaçante, cor. Atendimento restrito a todas as características constantes em edital.
12	1698460	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
13	1698567	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
14	1698559	Matéria prima, cor, capacidade, dimensões, resistência, solda lateral contínua, homogênea e uniforme, impressão da devida simbologia, atendimento à legislação vigente
15	1698478	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
16	1698486	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
17	1698524	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
18	1824481 (CÓDIGO ANTIGO 1698583)	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
19	1698516	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
20	1698508	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
21	1698494	Matéria prima, dimensões, resistência, capacidade volumétrica, presença de laudo emitido pelo Inmetro, qualidade da impressão, atendimento às normas vigentes. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
22	1022903	Matéria prima, cobertura até o joelho com sistema de fixação joelho e tornozelo, resistência, impermeabilidade a líquidos.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**9.1. Prazo de Entrega:**

- 9.1.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 9.1.2. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo (01) um ano, com exceção dos que possuem validade inferior a este tempo. Estes deverão ser entregues com o mínimo 70% da validade dos produtos.
- 9.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento das unidades assistenciais (nunca inferior às 08h00 min e superior às 17h00 min, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, agendado previamente junto às Comissões de Recebimento, estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

9.2.1.1. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS -FHEMIG:

- 9.2.1.1.1. Almoarifado Central da FHEMIG - Rua Barbosa Lima, 245 – Bairro Cidade Industrial – Contagem, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 9.2.1.1.2. Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII - Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.3. Hospital Alberto Cavalcanti – HAC - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.4. Hospital Cristiano Machado - HCM - Rua Santana s/nº, Roças Grandes – Sabará – MG.
- 9.2.1.1.5. Hospital Eduardo de Menezes – HEM - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.6. Hospital Júlia Kubitschek – HJK - Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.7. Maternidade Odete Valadares – MOV - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.8. Hospital Maria Amélia Lins – HMAL - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.9. Hospital João XXIII – HJXXIII - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.10. Casa de Saúde Santa Fé - CSSFÉ - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577. Três Corações/MG.
- 9.2.1.1.11. Casa de Saúde Padre Damião - CSPD - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG.
- 9.2.1.1.12. Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA - Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG.
- 9.2.1.1.13. Hospital Regional de Barbacena – HRB - Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.
- 9.2.1.1.14. Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena - CHPB: Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374 - Grogotó/Barbacena – MG.
- 9.2.1.1.15. Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP - Rua Maria Freguglia da Silva, 1 – Gama. Juiz De Fora - MG.
- 9.2.1.1.16. Hospital Regional Antônio Dias - HRAD - Rua Major Gote, 1.231 – Centro. Patos de Minas – MG
- 9.2.1.1.17. Instituto Raul Soares - IRS: Av. do Contorno, 3017, Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.18. Centro Mineiro de Toxicomania – CMT: Alameda Ezequiel Dias, 365 - Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 9.2.1.1.19. MG Transplantes - MGTX - Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30150-260

9.2.1.2. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG:

- 9.2.1.2.1. HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, mediante agendamento. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Av Jequitinhonha, nº700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Telefone (31)2123-1640 OU
- 9.2.1.2.2. Seção de Material Médico Hospitalar (SMMH), Hospital da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 2.787, térreo – Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3071-5220 OU
- 9.2.1.2.3. Centro Odontológico da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 3.300, térreo, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

9.2.1.3. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES:

- 9.2.1.3.1. Almoarifado central da SES (mediante agendamento prévio) Avenida Simão Antônio, 149 – Bairro Cincão, CEP: 32.371-610 – Contagem-MG, Tel.: (31) 3356-3301

9.2.1.4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMG:

- 9.2.1.4.1. Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM) - Rua 26, 12 - Tropical - Contagem/Minas Gerais - Cep: 32.070-360

9.2.1.5. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP:

- 9.2.1.5.1. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF - Av. Hum, 560 - Condomínio Parque Norte - Bairro Morro Alto – Vespasiano/MG

9.2.1.6. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG:

- 9.2.1.6.1. CPD - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Av. Augusto de Lima, 1833, Barro Preto/MG, CEP 30.190-002
- 9.2.1.6.2. Centro Biopsicossocial – Avenida Barbacena, n. 473, bairro Barro Preto, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30.190-130. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

9.2.1.7. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG:

9.2.1.7.1. Hospital Governador Israel Pinheiro - Alameda Álvaro Celso s/n, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG.

9.2.1.8. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF:**

9.2.1.8.1. CETAS BH / IBAMA (Avenida do Contorno, nº 8.121. Bairro: Lourdes. CEP: 30110-051, Belo Horizonte/MG)

9.2.1.9. **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED:**

9.2.1.9.1. Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira Belo Horizonte – MG Cep 30510-010

9.2.1.10. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES:**

9.2.1.10.1. Hospital Universitário Clemente de Faria Almoarifado Central / HUCF Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro: Santo Expedito Montes Claros - MG CEP: 39401-002

9.2.1.10.2. Almoarifado Central - Universidade Estadual de Montes Claros-Unimontes Avenida Rui Braga S/Nº - Campus Universitário Bairro: Vila Mauricéia - CEP 39401-089 Montes Claros - MG

9.2.1.11. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS:**

9.2.1.11.1. Almoarifado Fundação Hemominas - Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem / MG Condomínio Logístico Log minas Módulo 02, Galpão 01 Horário de entrega: 2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas

9.2.1.12. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH:**

9.2.1.12.1. Almoarifado Central, Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo-Horizonte/MG. Horário: de 9:00 às 16:00 horas

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.2. Os produtos serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Os coordenadores/servidores das Unidades participantes acompanharão a qualidade do fornecimento executado, assim como realizarão a programação dos quantitativos para a aquisição, os pedidos de empenho, pagamento, recebimento, notificações e controle de quantitativos.

Unidade	Nome Servidor	MASP
ADC	Suelem Starlym Soares	1253139-8
	Daniele Luiza de Melo Campos	1364063-6
	Juliana de Fátima Pires Monteiro	1371898-6
HJXXIII	Bruno Santana dos Anjos	1173362-3
HMAL	Bruno Santana dos Anjos	1173362-3
HIJPII	Fernanda Dias Bacelar	1090851-5
IRS	Paula de Carvalho Pinho	1042831-6
HEM	Adriana Cristina de Melo	1329509-2
HJK	Glaucia Aparecida Alves Costa	1100405-8
HCM	Aniele Gonçalves de Souza	1215466-2
CSSI	Aliça Honda Eiri	1103834-6
HAC	Lilian Dias Rocha	12694501
MOV	Rachel de Lima Vaz	1322593-3
CHPB	Kátia Cristina de Souza Martins	1396367-3
HRAD	Luiz Henrique Santos	1091289-7

HRJP	Pollyana Barros Machado do Carmo	1275196-2
CSSF	Fabiola Miranda Bastos	1321893-8
CSSF	Raquel da Silva Vieira	1089423-6
CSPD	Érica Ramos Vieira	1162772-6
HRBJA	Kátia Cristina de Souza Martins	1396367-3
MGTX	Alcione Viana de Oliveira	1223795-4

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.13. Assegurar, a qualquer momento, suporte técnico para treinamento dos profissionais dos EAS/FHEMIG o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite), responsabilizando-se pela manutenção completa dos materiais ofertados e pela substituição dos mesmos, caso necessário.

15.1.14. Para os itens em que houver a necessidade de fornecimento de equipamento em comodato para uso do material, a empresa ganhadora deverá manter os equipamentos comodatados em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia, até o término do estoque do item nos almoxarifados das unidades assistenciais.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.1.1. advertência por escrito;
 - 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsáveis:

Daniele Luiza de Melo Campos

MASP: 13640636

Enfermeira

Núcleo de Material Médico Hospitalar-NMMH

Juliana de Fátima Pires Monteiro

MASP: 13718986

Enfermeira

Núcleo de Material Médico Hospitalar-NMMH

Suelem Starlym Soares

MASP: 12531398

Enfermeira

Núcleo de Material Médico Hospitalar-NMMH

Aprovação

Rizza Leticia Costa Amaral

MASP: 1063385-7

Coordenadora

Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais - CPAA

Autorização

Daniela Neto Ferreira Melki

MASP: 1295695-9

Gerente

Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais - GAPMA

DIRASS/ADC/CAMG



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Luiza De Melo Campos, Servidor(a) Público (a)**, em 27/10/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana De Fatima Pires Monteiro, Servidor(a) Público (a)**, em 27/10/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rizza Leticia Costa Amaral, Coordenador(a)**, em 27/10/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucineia Maria De Queiroz Carvalhais, Diretor (a)**, em 30/10/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75718752** e o código CRC **4F3BA3DE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº II do Edital - Minuta Modelo Proposta Comercial/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL INICIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2023

(preenchida em papel timbrado da proponente)

O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS DEVE SER FEITO NA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA.

	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
COM ICMS		
	R\$	R\$
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	

	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

PROPOSTA COMERCIAL <i>FINAL</i> PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO	PELO
Razão Social	PROPONENTE	
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	

LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 30/10/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75777022** e o código CRC **1B4DB330**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº III do Edital/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 30/10/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75777568** e o código CRC **95E6AF60**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº IV - Minuta da Ata de RP/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); [Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018](#) e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 354/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 13º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-903

CNPJ/MF: 19.843.929/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF da Fhemig, **Lucas Salles de Amorim Pereira**, MASP M 752814-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***.307.856-**, mediante Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 2.129 de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06 de maio de 2022.

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Nº Item	Descrição do Item	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, através da **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;**

3.2.2. **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;**

3.2.3. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMG;**

- 3.2.4. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP;
- 3.2.5. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;
- 3.2.6. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;
- 3.2.7. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF;
- 3.2.8. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED;
- 3.2.9. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;
- 3.2.10. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;
- 3.2.11. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS;
- 3.2.12. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de

habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 9.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 9.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 9.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 9.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 9.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.
- 10.2. Cabe à Gerência de Licitação e Contratos (GELC) da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) juntamente com a Coordenação das Atas de Registro de Preços (CARP) gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Lucas Salles de Amorim Pereira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez**, Gerente, em 30/10/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75777745** e o código CRC **081E3F45**.



Anexo nº V do Edital - Minuta da Ata Cadastro Reserva/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 354/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 354/2023, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Nº Item	Descrição do Item	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

5.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de

operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Cabe a Gerência de Licitação e Contratos (GELC) da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) juntamente com a Coordenação das Atas de Registro de Preços (CARP) da FHEMIG gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

6.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Lucas Salles de Amorim Pereira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 30/10/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75779576** e o código CRC **30348FA8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº VI do Edital - Minuta Autorização de Fornecimento/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 30/10/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75780090** e o código CRC **DFFF3003**.

Referência: Processo nº 2270.01.0018648/2023-50

SEI nº 75780090



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº VII do Edital - Minuta Avaliação de Fornecedores/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei

Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 30/10/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75780291** e o código CRC **9B8C4602**.

Referência: Processo nº 2270.01.0018648/2023-50

SEI nº 75780291



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº VII do Edital - Minuta TA Órgão Não Participante/FHEMIG/DPGF/GELC/CARP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º354/2023

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços Nº XXX/XXXX para aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, neste ato representada pela Sra. MARIA CÉLIA ANDRADE CAMPONEZ, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 30/10/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75780595** e o código CRC **ADE9E2DA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 2270.01.0018648/2023-50

PROCEDÊNCIA: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CARP

INTERESSADO: GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE AQUISIÇÕES ASSISTENCIAIS - GAPMA

NOTA JURÍDICA NÚMERO: 1.526/2023

PROCESSO DE COMPRA/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2023

CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MINUTA DE EDITAL. FASE PREPARATÓRIA. FORNECIMENTO DE BENS. MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL. VIABILIDADE JURÍDICA. RESSALVAS.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS : [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988](#); [LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993](#); [LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002](#); [LEI ESTADUAL Nº. 14.167/2002](#); [LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006](#); [DECRETO ESTADUAL Nº. 44.786/2008](#); [DECRETO ESTADUAL Nº. 46.311/2013](#); [DECRETO ESTADUAL Nº. 48.012/2020](#).

ASSUNTO/OBJETO: APROVA MINUTA DO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

DATA: 30.11.2023

NOTA JURÍDICA nº 1.526/2023

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise e manifestação jurídica formulada pela Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP, por meio do Memorando.FHEMIG/DPGF/GELC/CARP.nº 298/2023, Doc. Id.75781517 acerca da Minuta do Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de "**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**", pelo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, *Licitação com participação ampla*, para atendimento de demanda das Unidades da FHEMIG e Órgãos Participantes, objeto do Processo SEI: 2270.01.0018648/2023-50.
2. Após o exame, observa-se que o expediente foi instruído com os seguintes documentos:

A – Solicitação/Autorização/Justificativas para a contratação dos serviços/Aquisição

dos bens, Docs. Id. 70604227; 63480168; 76827060

B - Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Designação de Equipe de Contratação, Docs. Ids 70978587; 63480839;

C – Edital, Doc. Id. 75685902 Anexos:

I - Termo de Referência, Doc. Id. 75718752;

II - Modelo da Proposta Comercial, Doc. Id. 75777022;

III - Modelo das Declarações a serem apresentadas pelos Licitantes, Doc. Id.75777568;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, Doc. Id.75777745;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços para Cadastro de Reservas, Doc. Id.75779576;

VI - Minuta de Autorização de Fornecimento, Doc. Id. 75780090;

VII– Minuta de Avaliação de Fornecedores, Doc. Id75780291;

VIII – Minuta de Termo de Adesão para eventuais Órgãos Não Participantes, Doc. Id. 75780595;

D – Pesquisas de preços/Orçamentos/Justificativas, Docs. Ids 75774164; 75774469; 75774980;

E– Mapa comparativo de preço/Planilha de Formação de Preços, Doc. Id.76157090;

F - Declaração de conformidade da Pesquisa de Preços - Resolução SEPLAG nº. 102/2022, Doc. Id.76157090;

G - Declaração de existência de recursos orçamentários, Doc. Id. *Não Aplicável*.

H - Ateste de conformidade orçamentária, Doc. Id.76157090;

I – Relatórios de detalhes de pedido de compras e processo de compras, Docs. Ids. *Não Aplicável*.

J– Portarias Pregoeiro, Equipe de apoio, Ordenador de despesas, Delegação de Gerentes, Docs. Id.76800927; 75102154;

K -Termo de Delegação de Gerentes e Diretores, Docs. Ids.71924240; 72881062; 75101183; 75101681 75102674;

L – Parecer/Nota Técnica, Doc. Id.*Não consta*

M – Declaração de Inexistência de Estoque/Disponibilidade/ARP Vigente, Doc. Id.72158280;

N - Termos de Adesões e Justificativas dos Participantes:

I- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG; Doc. id.75670498; 75670567;

II - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES; Doc. id.75679646; 75671083;;

III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMG; Doc. id.75671292; 75671375

IV - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP; Doc. id.75718751; 75718964;

V - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG; Doc. id. 75672046; 75680580;

VI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG; Doc. id. 75680743; 75680827;

VII - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF; Doc. id.75672525;75672602;

- VIII - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED; Doc. id.75681191; 75681253;**
IX - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Doc. id.75183986; 75184122;
X - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Doc. id.75681347; 75673256;
XI -FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS Doc. id.75673726; 75682054;
XII - PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH Doc. id.75682166;75674003;

O - Anexos SIRP – Capa, Itens do Planejamento e Órgãos participantes, Docs. Ids.75159216; 75679207; 75670557;

P - Justificativa da validade das propostas acima de 60 dias, Doc. Id. 75676056;

Q - Ofício de solicitação e autorização para Gestão do Registro de Preços, Docs. Id. 75099629; 75099809 75251358; 75251461 ;

R - Ateste Regularidade do Certame/Justificativa, Docs. Id.71932632;

S - Portaria/Declaração de utilização das Minutas padronizadas,Doc. id. 75100763; 71923806 75676526;

T– Check List, Doc. Id. 73076618.

3. É breve o relatório. Saliente-se que este parecer, portanto, considerando os documentos acostados, tem o escopo de assistir a Fundação no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação e da Contratação Direta. Entretanto, cumpre salientar que não cabe a esta Assessoria Jurídica verificar a legitimidade e competência acerca da autoria e declarações que instruem o presente processo.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

4. Preliminarmente, cumpre consignar que em face das disposições normativas da Lei Complementar Estadual nº. 75/2004, da Lei Complementar Estadual nº. 81/2004, da Lei Complementar Estadual nº. 83/2005, da Lei Complementar Estadual nº. 151/2019 e da Resolução AGE nº. 93/2021, está afeto às Assessorias Jurídicas e às Procuradorias prestar consultoria sob o ponto de vista estritamente jurídico, não lhes competindo “*adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como de questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes*”. Assim, torna-se inviável a análise por parte da Procuradoria de aspectos técnicos, orçamentários, financeiros e de pesquisa de preços.
5. Seguindo-se os preceitos normativos, não compete à consultoria jurídica apontar ou definir a medida administrativa a ser adotada no caso concreto posto em análise, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor, ou seja, não é cabível interferência no mérito administrativo.
6. A manifestação da Procuradoria é de caráter essencialmente opinativo, amparada pela presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas acostadas aos autos, não detendo cunho decisório e de gestão, contudo, ela deve indicar ao gestor possibilidade de eventual atuação futura de órgãos de controle frente a determinada situação fática. “*O parecer jurídico emitido tem natureza meramente opinativa, não vinculando a decisão a ser tomada pelo agente competente*”. (TCE/MG, Denúncia nº 887.859, Rel. Cláudio Terrão, pub. 07/03/2017).
7. No caso de a consultoria jurídica emitir aprovação de minuta e que tenha sugerido alterações, não há necessidade de pronunciamento subsequente de verificação dos cumprimentos das ressalvas e recomendações apontadas. “*Caso a área técnica competente discorde das orientações ou*

posicionamentos emanados deste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União". (TCU, Acórdão nº 4.127/2008-1ª Câmara).

III - ANÁLISE JURÍDICA

8. Reitera-se que a presente análise será exclusivamente jurídica, não se adentrará no mérito das razões e seu conteúdo, nem na discricionariedade dos atos administrativos praticados.
9. A Constituição da República de 1988 estabelece que a *“Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*, de modo que, ressalvadas as hipóteses legais, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.
10. A finalidade da licitação está prevista no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, que institui que *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.
11. Isto posto, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal e prévio de seleção para escolher as aquisições/contratações de que necessita, elegendo sempre a proposta mais vantajosa para atender o interesse público, em conformidade com o conjunto de princípios e regras previstas no ordenamento jurídico em vigor.

III.1 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

12. Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, o Decreto nº. 48.012/2020, que regulamenta o procedimento no âmbito do Estado de Minas Gerais, estabelece em seu artigo 13 que:

Art. 13 – Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na organização do órgão ou da entidade promotora da licitação:

 - I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
 - II – determinar a abertura do processo licitatório;**
 - III – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
 - IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
 - V – homologar o resultado da licitação;**
 - VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.**

[...]. (Grifou-se).
13. Neste caso, consta nos autos a autorização para a abertura do presente processo licitatório, exarada pela autoridade competente, a Senhora Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente - DIRASS conforme Doc. Id.76827060
14. O Edital, está assinado pela Senhora Maria Célia Andrade Camponez, designada para a função de Gerente de Licitações e Contratos da FHEMIG, Conforme Doc. Id. 75685902

15. Nesse condição, no exercício de suas funções, a Gerente possui atribuição de elaborar e assinar editais de licitação e seus anexos, conforme a [Portaria FHEMIG nº. 2.129/2022](#).

Art. 6º – Ficam delegadas aos Diretores de Complexos Hospitalares e aos **Gerentes** das demais Unidades Assistenciais e **de Diretorias das Unidades Administrativas da Fhemig**, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos, competências para praticar atos de gestão, no âmbito das unidades sob sua supervisão, observada a legislação específica aplicável, a saber:

III – **autorizar o início do trâmite de abertura de processo de compras** e a abertura de cotação eletrônica de preços e de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e diálogo competitivo, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços;

IV – **aprovar e validar termo de referência para os processos de aquisição de bens ou contratação de serviços**;

Art. 7º – **Ficam delegadas ao Gerente da Gelc**, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e da delegação prevista no art. 6º desta Portaria competências para, no âmbito da Direção Superior, do Gabinete, da Controladoria Seccional, da Procuradoria, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Assessoria de Parcerias e Diretorias das Unidades Administrativas:

I – elaborar e assinar editais de licitação e seus anexos; (Doc. Id. (Grifou-se).

17. Ademais, há, também, nos autos o ato de designação da Senhora Renata Ferreira Leles Dias, Presidente da FHEMIG, Doc. Id 75101681 e da Senhora Maria Célia Andrade Camponoz, designada para a função de Gerente de Licitações e Contratos da FHEMIG, Doc. Id75101183 Sra. Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente, Doc. id.71924240 e o Termo de Designação da Sra Lucinéia Maria de Queiroz Carvalhais Ramos, designada como diretora assistencial, Doc. id.72881062 comprovando-se a legitimidade dos atos, próprios ou delegados, praticados nos autos.

III.2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

18. No que tange ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**, previsto no artigo 3º, IV do Decreto nº. 48.012/2020, refere-se ao “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência*”.
19. No âmbito de Estado de Minas Gerais, a SEPLAG editou a [Resolução SEPLAG nº. 115/2021](#), que regulamenta o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, e estabelece que:

Art. 3º - Para os fins desta resolução, considera-se:

VIII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado por Equipe de Planejamento de Contratação e será aprovado pela autoridade competente.

Art. 6º - O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstraç o da previs o da potencial contratac o no plano de contratac es anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administra o;

III - descri o dos requisitos da potencial contratac o necess rios e suficientes   escolha da solu o;

IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das mem rias de c culo e dos documentos que lhe d o suporte, que considerem interdepend ncias com outras contratac es, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na an lise das alternativas poss veis e justificativa t cnica e econ mica da escolha do tipo de solu o, que poder  ser ou n o viabilizada por meio de uma contratac o, podendo, entre outras opc es:

a) ser consideradas contratac es similares feitas por outros  rg os e entidades, com objetivo de identificar a exist ncia de novas metodologias, tecnologias e inova es que melhor atendam  s necessidades da Administra o;

b) ser realizada audi ncia ou consulta p blicas ou di logo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente na forma eletr nica, para coleta de contribui es;

VI - estimativa do valor da potencial contratac o, acompanhada dos pre os unit rios referenciais, das mem rias de c culo e dos documentos que lhe d o suporte, que poder o constar de anexo classificado, se a Administra o optar por preservar o seu sigilo at  a conclus o da licita o;

VII - descri o da solu o como um todo e, quando for o caso, das exig ncias relacionadas   manuten o e   assist ncia t cnica;

VIII - justificativas para o parcelamento ou n o da solu o, considerando crit rios de viabilidade t cnica e econ mica;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon veis;

X - provid ncias a serem adotadas pela Administra o previamente   celebra o do contrato, se for o caso, inclusive quanto   capacita o de servidores ou de empregados para fiscaliza o e gest o contratual;

XI – considera es sobre contratac es correlatas ou interdependentes;

XII - descri o de poss veis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, inclu dos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como log stica reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplic vel;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequa o da contratac o para o atendimento da necessidade a que se destina.

  1  - O ETP dever  conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput, e quando n o contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas. (Grifou-se).

20. Para atendimento da citada Resolu o, A Sra **Lucin ia Maria de Queiroz Carvalhais Ramos, Diretora Assistencial**, especificando os servidores integrantes, conforme Doc. Id 63480839; o termo de designa o para a fun o que exerce.72881062;
21. Assim sendo, o setor demandante elaborou o referido Estudo, conforme Doc. Id.70978587 com a devida assinatura da Sra Daniela Neto Ferreira Melki, Ger ncia de Avalia o, Planejamento e Monitoramento de Aquisi es Assistenciais, com o devido termo de designa o para a fun o que exerce, Doc. Id. .71924240 sendo que, de acordo com o citado artigo 6 , o ETP **DEVE** conter os elementos estabelecidos na Resolu o como itens obrigat rios e assinado pela Autoridade Competente ao final do documento.
22. De acordo com a previs o contida no inciso XX do art. 6  da Lei n  14.133/2021, considera-se estudo t cnico preliminar o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratac o que caracteriza o interesse p blico envolvido e a sua melhor solu o e d  base ao

anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

23. Portanto, o ETP elaborado pela demandante, s.m.j., está em conformidade com a norma da Resolução Seplog nº 115/2021, e atendendo os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

III.3 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Conforme previsto no Edital a Autoridade Competente adotou o Pregão Eletrônico para Registro Preços como a modalidade adequada para a contratação do objeto do presente processo. Desse modo, a Lei 8.666/93, ao tratar das licitações e contratações da Administração Pública, estabelece no artigo 15 que:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§1º. O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado**.

§2º. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º. O sistema de registro de preços será **regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro **não superior a um ano**. (Grifou-se).

25. Em razão disso, o Estado de Minas Gerais regulamentou a modalidade licitatória por meio do Decreto nº. 46.311/2013 que determina que:

Art. 3º. O SRP é um conjunto de procedimentos para **registro formal de preços**, objetivando **contratações futuras** pela Administração Pública.

§1º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

§2º. Para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

§ 3º. Na modalidade concorrência, poderá ser utilizado o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador. (Grifou-se)

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

26. Conforme preleciona, Marçal Justem Filho, o “*Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública.*”

27. Assim sendo, “*o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de*

produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital”.

28. Na condição de contrato normativo, subentende-se que há uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico formalizado disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras e facultativas contratações entre as partes. *“Por isso, as condições pactuadas no registro de preços são vinculantes para ambas as partes. Assim, a Administração Pública não poderá exigir que o particular entregue produtos em qualidade, quantidade ou condições distintas daquelas estabelecidas. Deverão ser observadas as regras quanto ao preço e seu pagamento. Até se admite o reajuste dos preços registrados, sempre que presentes os requisitos pertinentes”.*
29. Dessa maneira, após a realização dos procedimentos necessários e “concluída a licitação, as condições das futuras contratações são estabelecidas num documento formal, denominado **“ata de registro de preços”**. É relevante assinalar que o registro de preços produz um vínculo jurídico entre a Administração e o licitante vencedor. Trata-se de uma relação jurídica de natureza contratual, que se peculiariza por se tratar de uma espécie de contrato preliminar.
30. O Sistema de Registro de Preço no âmbito do Estado de Minas Gerais consiste num conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.
31. Segundo Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Sistema de Registro de Preços se distingue da modalidade Pregão porque:

O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).

32. Para Jorge Ulisses Jacoby, em Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, o SRP pode ser considerado como *“um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”*.

III.4- PREGÃO

33. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº. 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. É a modalidade de licitação idealizada para aquisição de bens e serviços comuns, sem limitação de valor estimado da contratação. O certame é realizado por meio de sessão pública objetivando alcançar a melhor proposta para a Administração.
34. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados *“bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.
35. No Estado de Minas Gerais, o Pregão foi instituído pela Lei nº. 14.167/2002 e regulamentado pelo Decreto nº. 44.786/2008, a partir dos referidos dispositivos o Estado de Minas Gerais poderá adotar o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
36. A referida Lei, especificamente em seu art. 2º repete a prescrição contida no regulamento federal quando afirma que *“consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e*

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

37. Sob esta perspectiva, a escolha do pregão como modalidade de licitação destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Dessa maneira, a natureza “*comum*” não é atributo congênito do bem ou serviço, tampouco se confunde com aquele objeto portador de características técnicas complexas. O conceito de bens e serviços comuns leva em consideração, especialmente, a sua disponibilidade no mercado e a padronização do bem ou serviço. Ou seja, são comuns os bens e serviços que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais no mercado.
38. Sendo assim, deve-se examinar o mercado e verificar se o objeto está ou não disponível para ser prestado, a qualquer tempo, em condições normais de mercado. Para que o bem ou serviço esteja disponível no mercado próprio a qualquer tempo, é fundamental que ele seja padronizado, de modo que as especificações técnicas exigidas no edital não podem se distanciar muito das características normalmente atendidas pelos fabricantes ou fornecedores do objeto licitado.
39. No caso vertente, pressupõe-se correto o enquadramento sobre a natureza comum do serviço a ser contratado, uma vez que, em tese, foi possível delimitar/padronizar por meio de especificações técnicas usuais de mercado o bem que se pretende adquirir, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.
40. A modalidade é utilizada para aquisição de bens e serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quaisquer que sejam os valores estimados para a contratação, a disputa é realizada por meio de propostas escritas e lances verbais em sessões públicas, e pode ser realizado com a utilização de recursos da tecnologia da informação, o chamado Pregão Eletrônico.

III.5 – PREGÃO ELETRÔNICO

41. O pregão possui disciplina e procedimentos próprios, visando otimizar o processo de escolha de futuros fornecedores para a Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993.
42. O Decreto Estadual nº 48.012/2020 traz a exigência legal do uso do Pregão, obrigatoriamente na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, § 1º, quando presente os seus requisitos.
43. A respeito do Pregão Eletrônico, José dos Santos Carvalho Filho explica que:

As modalidades licitatórias previstas na Lei no 8.666/1993, em muitos casos, não conseguiram dar a celeridade desejável à atividade administrativa destinada ao processo de escolha de futuros contratantes. **Atendendo a tais reclamos, foi editada a Lei no 10.520, de 17.7.2002, na qual foi instituído o pregão como nova modalidade de licitação, com disciplina e procedimento próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas.** [...] são duas as *modalidades* de pregão: o *pregão presencial* (ou comum) e o *pregão eletrônico*. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, de agentes da Administração (como, v.g., o pregoeiro) e dos interessados em determinadas etapas do procedimento. O segundo é o que se processa, em ambiente virtual, por meio da tecnologia da informação (Internet). **O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração.** [...]. (Grifou-se).

44. Assim sendo, vale ressaltar a redação do artigo 5º, do citado Decreto nº. 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 5º – O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer a distância e em sessão pública, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantem as condições de segurança das etapas do certame, disponível no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

Parágrafo único – O Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, de que trata o caput, será denominado neste decreto como Portal de Compras ou simplesmente sistema.

45. Desse modo, o Portal de Compras ou o sistema www.compras.mg.gov.br, com recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança, é o endereço eletrônico adotado para a realização do certame. Assim, verifica-se que o Edital em análise adequa-se à modalidade adotada, de acordo a legislação aplicável em vigor, e, na condição de pregão na forma eletrônica, estabeleceu a mencionada página eletrônica para cadastro e **CRENCIAMENTO** dos fornecedores interessados em contratar com a FHEMIG.

III.6 – FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

46. A fase preparatória ou fase interna é a etapa do processo licitatório em que a Administração, com interesse público, delibera acerca das alternativas disponíveis para atendimento de suas necessidades.
47. Destaca-se que há uma fase preliminar que antecede a fase preparatória. Assim sendo, a Administração, no âmbito de sua discricionariedade, diante da necessidade apresentada, avalia as circunstâncias, peculiaridades e procedimentos para atingir o objetivo de suprir referida necessidade.
48. Destarte, a FHEMIG elaborou planilha com a delimitação do objeto, descrição dos itens e a previsão do respectivo quantitativo, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme Docs. Id.76157090;
49. Assim, considerando os artigos 25, §3º do Decreto 46.311/2013 e 55 do Decreto nº. 47.727/2019, a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG definiu a Central de Compras, diretoria vinculada à Superintendência Central de Compras Governamentais, como responsável para realizar as aquisições e contratações por meio do Sistema de Registro de Preços e analisar todas as solicitações de órgãos e entidades da Administração autárquica e fundacional que pretendem tornar-se gerenciadores de Registros de Preços não centralizados pela SEPLAG.
50. Em razão disso, a FHEMIG solicitou à SEPLAG autorização para atuar como GESTORA do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para **MMH - FRACASSADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**, conforme Ofício FHEMIG/DPGF/GELC/CARP nº. 42/2023, Doc.75099629
51. Por sua vez, através do SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC nº. 148/2023, a SEPLAG atendeu à solicitação e concedeu à FHEMIG a Autorização nº130 - 2023, para tornar-se Gestora deste Registro de Preços, de acordo o Docs. Id. 75099809 Além da Autorização, a Central de Compras da SEPLAG acrescentou sugestões à FHEMIG, com orientações relativas à racionalização dos gastos públicos, bem como modificação na planilha dos itens a serem registrados.
52. Desse modo, a FHEMIG, como Órgão Gerenciador responsável pelo procedimento para o Registro de preços, possui atribuições específicas de gerência, conforme artigo 5º do Decreto nº. 46.311/2013, entre as quais destacam-se:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de atos de administração e de controle

do SRP e, privativamente, ainda: [...]

II – definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso; [...]

V – consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo termo de referência ou projeto básico;

VI – promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição forem admissíveis pela lei; [...] (Grifou-se).

53. Além da definição do objeto, itens e lotes do material ou serviço, estimativas de consumo e de preço e demais informações para subsidiarem o Termo de Referência ou Projeto Básico, o Decreto nº. 46.311/2013, no artigo 9º, dispõe sobre regras gerais para a elaboração do edital, nos seguintes termos:

Art. 9º A **elaboração do edital para registro de preços deverá** observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, na Lei nº 14.167, de 2002, e, **ainda, indicar o seguinte:**

I – órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro de preços;

IV – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, **frequência, periodicidade, características dos recursos a serem utilizados, procedimentos, deveres e controles a serem adotados;**

V – prazo de validade da ARP, observado o disposto no art. 14;

VI – critérios de aceitação do objeto;

VII – procedimentos para impugnação de preços registrados e controle das contratações;

VIII – minuta da ARP;

IX – minuta de termo de adesão para eventuais órgãos não participantes à ARP;

X – quantitativo adicional destinado às eventuais adesões de órgãos não participantes à ARP, limitado ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, nos termos do § 3º do art. 19;

XI – quando for o caso:

1. **minuta de contrato;**
2. **condições para registros de preços de outros fornecedores, além do primeiro colocado;**
3. **modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços;**
4. **cotação mínima, no caso de bens;**
5. **garantia, por parte da Administração, de quantidade ou valor mínimo de cada demanda;**
6. **previsão de prorrogação da ata,** observado o disposto no § 2º do art. 14;
7. **indicação de que a licitação é para SRPP;**
8. **indicação de que a licitação é para o registro de preços de compra**

estadual, destinado integral ou parcialmente à execução descentralizada de programa ou projeto estadual por órgão participante de compra estadual.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de registro de preços, a **oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado**, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que sofram tabelamento similar.

§ 2º **A referência a marcas de produto** no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e **poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:**

I – **para melhorar a especificação**, sempre seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas; e

II – **nos demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.**

§ 3º **A aceitação e a rejeição do produto similar devem ser motivadas na ata de julgamento.**

§ 4º **A indicação ou exclusão de marcas pode decorrer de pré-qualificação de objeto.**

§ 5º **A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar deve atender ao disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e poderá se fundamentar em:**

I – **laudo técnico** produzido por instituto credenciado no sistema Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – **CONMETRO** – ou **outro laboratório técnico imparcial;**

II – **laudo técnico firmado por no mínimo três profissionais da área de conhecimento técnico especializado pertinente ao objeto;**

III – **textos técnicos publicados em revistas especializadas** que tenham aferido os produtos;

IV – **comprovação de que o produto encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;** e

V – **outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com imparcialidade e impessoalidade.**

§ 6º Sendo estabelecida a exigência ou a precedência de marca ou conjunto de marcas, aceitando-se mediante a oferta de amostras produtos de outros fabricantes, o critério da precedência poderá ser utilizado como desempate entre propostas, prevalecendo a regra do sorteio somente se os produtos forem de mesma marca.

§ 7º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar:

I – **se a amostra será requerida somente do primeiro, dos três primeiros, de todos os ofertantes de propostas classificadas ou de quantos licitantes forem necessários**, em conformidade com os arts. 11 e 12;

II – **o momento em que a amostra será examinada pela equipe técnica;** e

III – **os critérios para análise de conformidade no desempenho.**

§ 8º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na Imprensa Oficial da União se houver interesse na maior divulgação do certame.

§ 9º **A remuneração dos serviços deverá considerar o resultado esperado, em**

quantidade e qualidade, evitando, sempre que possível, o pagamento associado a horas de serviço ou de disposição do empregado do contratado.

§ 10. **O edital de SRPP deverá conter ainda:**

I – a informação de que a validade dos preços ofertados não será superior a doze meses;

II – a indicação do período de atualização dos preços registrados;

III – a informação de que o mesmo edital poderá ser utilizado com o fim de se promover a atualização a que se refere o inciso II; e

IV – o esclarecimento de que na nova etapa competitiva será admitido o ingresso de novos licitantes pré-qualificados.

§ 11. O edital de licitação para SRPP poderá indicar que seu objetivo é atender a determinada relação de expectativa de demanda, e, neste caso, poderá ser dispensada a anexação do termo de referência, permitindo que os licitantes somente apresentem os preços quando houver definição da demanda.

§ 12. O edital para registro de preços de compras estadual deverá conter ainda:

I – a indicação do programa ou projeto estadual cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos entes federados beneficiados, a partir de aquisições ou contratações originadas na ARP;

II – a indicação dos entes federados beneficiados, ou a previsão de como essa indicação será realizada posteriormente pelo órgão gestor da ARP, desde que, no último caso, estejam presentes no edital todos os elementos necessários à adequada determinação do preço e condições de fornecimento ou prestação do serviço pelo fornecedor;

III – a determinação de obrigatoriedade do atendimento das demandas dos órgãos participantes da compra estadual pelo fornecedor beneficiário da ARP, observados os preços, quantidades e demais condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

54. Diante das exigências do Decreto Estadual para a elaboração do Edital do Registro de Preços, convém enfatizar, que o procedimento para o presente registro formal dos preços, neste caso, adotou-se a modalidade licitatória pregão eletrônico que também possui exigências específicas para a formalização.
55. Assim sendo, o artigo 7º da Lei 14.167/2002, que identicamente reproduz o artigo 3º da Lei 10.520/2002, e o artigo 6º do Decreto 44.786/2002 estabelecem:

Art. 7º - Na fase preparatória do pregão, será observado o seguinte:

I - a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra demonstrará a necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive os prazos para fornecimento, e designará, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio;

II - a definição do objeto será precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição;

III - nos autos do procedimento, constarão a justificativa das definições a que se refere o inciso I deste artigo e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

[...]

Art. 6º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - caberá à unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as seguintes especificações:

1. *justificativa da contratação;*
 2. *definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
 3. *disponibilidade de elementos ou documentos técnicos indispensáveis à perfeita caracterização do objeto licitado;*
 4. *se necessário, apresentação de amostra do produto e os requisitos para sua verificação;*
 5. *preços unitário e global estimados para cada item, mesmo quando se tratar de julgamento pelo valor global do lote, como referência para o julgamento do pregoeiro, mesmo que não constem do edital respectivo;*
 6. *critérios de aceitabilidade do objeto;*
 7. *prazo de execução e local de entrega;*
 8. *cronograma físico-financeiro, quando for o caso;*
 9. *condição de pagamento, que deverá observar as regras do art. 5º e seu § 3º, e no inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;*
 10. *deveres do contratado e do contratante;*
 11. *procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, se aplicável;*
 12. *demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pela Administração; e*
 13. *sanções cabíveis; (Grifou-se).*
56. Observada a redação dos colacionados dispositivos legais, cumpre averiguar a observância de tais requisitos no Edital e seus anexos. Referida análise ocorrerá de forma individualizada para cada requisito, conforme a documentação acostada aos autos, integralizando-se as diversas fontes normativas.
57. De antemão, salienta-se que as **MINUTAS**, edital e anexos, que instruem estes autos, são padronizadas no âmbito do Estado de Minas Gerais. Com base na Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº. 9.931/2018 a Presidência da FHEMIG editou a Portaria nº. 1.544/2019, Doc. Id. 75100763 e dispôs sobre a utilização dos modelos de documentos padronizados nos processos de aquisições/contratações nas modalidades de pregão eletrônico e pregão eletrônico para registro de preços.
58. Por conseguinte, em atendimento ao artigo 2º, parágrafo único, da supracitada Portaria, o setor demandante acostou aos autos o Atestado de utilização das referidas minutas, Docs. Id.71923806 75676526 com especificações e justificativas para as modificações realizadas para adequação ao objeto licitado.
59. Ademais, entre os atos que envolvem a preparação e elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório, é imprescindível que, em primeiro lugar, haja ato administrativo que justifique e demonstre a necessidade da contratação/aquisição do bem ou serviço a ser licitado.
60. A autoridade competente, aquele a quem a competência foi delegada, o ordenador de despesas ou o agente responsável pelas Contratações da Administração deve justificar a necessidade da prestação de serviços ou aquisição do bem que deseja contratar. Assim sendo, deve demonstrar os elementos técnicos que fundamentam a prática do ato administrativo, com exposição dos motivos e motivação, as reais necessidades da demandante, os benefícios e os objetivos a serem alcançados.

61. "O 'Instrumento Convocatório' da licitação é o Edital, ainda que as regras correspondentes possam constar do convite (quando adotada a referida modalidade). O edital é o instrumento de divulgação pública da existência da licitação, convidando os interessados a exercitarem seu direito de licitar, formularem suas propostas ou a requererem a extensão do convite aos não convidados".
62. "Basicamente, o edital apresenta duas funções jurídicas distintas. Por um lado, consiste num instrumento veiculador das normas que disciplinam o certame e a contratação subsequente. Por outro, é o veículo para a divulgação da instauração do certame e dos eventos a ele relacionados".
63. O Edital que regulamenta o presente certame foi elaborado pela Gerência de Licitações e Contratos e corresponde à Minuta Padronizada adotada pela FHEMIG, conforme Doc. Id. 75685902
64. De acordo com a referida Minuta de Edital, trata-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Fornecimento de Bens, que em seu preâmbulo dispõe sobre as normas aplicáveis ao Procedimento, campo para inserir a data de realização do certame e o endereço eletrônico em que será realizada a sessão do pregão.
65. Há, também, no preâmbulo a informação de que o Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, que segundo disposição do artigo 3º, IV da Lei 10.520/2002, "*a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor*". De acordo a Lei 14.167/2002, o pregoeiro deve possuir capacitação específica, deve ocupar cargo, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, no caso deve ser servidor do órgão ou da entidade promotora da licitação, poderá ser designado para licitações específicas ou por um período determinado de um ano, admitidas reconduções, com possibilidade de revogação da designação a qualquer tempo, deve ser credenciado no Portal de Compras a pedido da autoridade competente.
66. A Equipe de Apoio também será designada pela autoridade competente, devendo ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargos efetivos, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da Administração Pública do Estado. No caso, deve, preferencialmente, pertencer ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação. Destarte, verifica-se que as regras foram observadas, tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio foram designados pela Portaria Presidencial nº. 2.870/2023, de acordo o Doc. Id. 76800927 relativamente à Administração Central – ADC.
67. Em seguida, no item 2, contém a descrição do objeto, bem como o destaque ao Termo de Referência para acesso às especificações do objeto a ser contratado.
68. No item 3 do Edital consta que a FHEMIG, além de gestora, é também participante do presente processo. São Órgãos Participantes deste certame:

I- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG; Doc. id.75670498; 75670567;

II - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES; Doc. id. 75679646; 75671083;;

III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMG; Doc. id.75671292; 75671375

IV - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP; Doc. id.75718751; 75718964;

V - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG; Doc. id. 75672046; 75680580;

VI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG; Doc. id. 75680743; 75680827;

VII - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF; Doc.

id.75672525;75672602;

VIII - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED; Doc. id.75681191; 75681253;

IX - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Doc. id.75183986; 75184122;

X - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Doc. id.75681347; 75673256;

XI -FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS Doc. id.75673726; 75682054;

XII - PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH Doc. id.75682166;75674003;

69. Os Órgãos participantes apresentaram o Termo de Adesão, bem como as justificativas, sendo de responsabilidade da área técnica a verificação da regularidade dos referidos documentos.
70. No item 3.3 do Edital há a possibilidade da Adesão de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, possibilidade do instituto da **CARONA**, limitando-se ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado. Contudo a área técnica deve justificar referida possibilidade, demonstrando a viabilidade de gerenciar eventuais adesões no quantitativo permitido, se as adesões prejudicarão ou não a utilização da ata pela gestora e demais participantes.
71. Logo após, no item 4, há disposições sobre o procedimento para pedido de esclarecimentos e para impugnação do ato convocatório, bem como seus respectivos prazos e endereços eletrônicos.
72. No item 5 contém disposições sobre as condições de participação, condições para tratamento diferenciado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, bem como condições de Empresas que não poderão participar do certame. O Edital estabelece as condições de participação para os fornecedores que queiram participar do Certame. Assim, como principal condição de participação é necessário que a atividade explorada pelo fornecedor tenha compatibilidade com o objeto da licitação. Após a compatibilidade, é necessário que a interessada cumpra os requisitos legais e apresente as declarações elencadas no item em questão. Vale ressaltar que, neste certame, além de empresas com impedimentos legais, não se admite a participação de empresas reunidas em consórcio.
73. Em seguida, no item 6, consta o procedimento para Credenciamento dos interessados na participação, há no citado item o endereço para cadastro, bem como para obtenção de informações complementares.
74. Para que fornecedores interessados em contratar com a Administração participem do certame, devem atender às exigências de habilitação/qualificação. De acordo com a Lei 10.520/2002, artigo 4º, inciso XIII, a habilitação do licitante será verificada a partir da comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS, Fazendas Estaduais e Municipais, atendimento habilitação jurídica, das qualificações técnica e econômico-financeira. No mesmo sentido, a Lei 14.167/2002, no artigo 9º, inciso XII, dispõe sobre referidos documentos, bem como a habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O licitante que possuir registro no CRC apresentá-lo como substituto de documento nele constante. Tais exigências decorrem dos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93 e estão previstas nos itens 7 e 11, do Edital, que dispõem sobre a Apresentação da Proposta, Documentos de Habilitação e da Verificação da Habilitação.
75. Ainda conforme o item 7.10, a Proposta terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão. Para adoção desse prazo, conforme o artigo 6º da Lei 10.520/2022 e 48, §3º do Decreto Estadual nº. 48.012/2020, a demandante apresentou a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA VALIDADE DAS PROPOSTAS ACIMA DE 60 DIAS

O inciso III do §º 1º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/08, abaixo transcrito, dispõe:

Art. 7º A elaboração do edital de pregão deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os editais podem ainda prever:

(...)

III - o prazo de validade das propostas, em princípio, será de sessenta dias, contados da data da sua apresentação, devendo o estabelecimento de prazos superiores ser justificado nos autos do processo. (GRIFO NOSSO)

Considerando que um processo para Registro de Preços, seja para contratação de serviços ou para aquisição de materiais dura em média 120 (cento e vinte) dias, uma vez que envolve diversas etapas, dentre as quais, as abaixo relacionadas:

- Levantamento de quantitativo junto às unidades assistenciais;
- Elaboração de planilha de formação de preços, na qual será levantado o preço médio de mercado, também, denominado preço de referência;
- Elaboração de edital convocatório;
- Análise e chancela do edital pela Procuradoria.
- Publicação do aviso de licitação;
- Realização do pregão;
- Análise do processo pela Auditoria;
- Homologação do resultado do pregão pelo Presidente;
- Geração da Ata de Registro de Preços;
- Análise e chancela da Ata pela Procuradoria;
- Assinatura da Ata pelo Presidente e fornecedores, após chancela da Procuradoria;
- Publicação do extrato da Ata.

Diante o exposto, adotaremos justificadamente como prazo de garantia das propostas, o prazo de 120 (cento e vinte) dias. (Doc. Id. 75676056)

76. Por sua vez, o item 8 estabelece regras sobre o Preenchimento da Proposta, que deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado que segue anexo, Doc. Id. 75777022 contendo o valor unitário e total do item/lote, marca, modelo, arquivo em formato PDF, necessidade de apresentação de folder, catálogo e/ou ficha para o Lote 01, preço individualizado por lote, todas as especificações do objeto, o preço com todos os tributos e encargos sociais, custos unitários, preço em moeda corrente nacional e em 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o valor com e sem ICMS, em razão do tratamento diferenciado ao fornecedor mineiro em relação ao referido imposto, etc.
77. Depois, no item 9, o Edital estabelece regras da Sessão do Pregão e do Julgamento, que preconiza a publicidade da sessão, o procedimento da verificação, classificação e desclassificação das propostas, etapas de lances e respectivos prazos, critérios de empate e desempate, bem como os requisitos para Aceitabilidade da Proposta Vencedora, de acordo com o critério de julgamento adotado que é o do **Menor Preço por Item**.
78. O Item 10 cuida da Prova de Conceito e/ou Apresentação de Amostras, que podem ser consideradas no item 10.1 "*Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência*". Assim sendo, neste certame será necessária a apresentação de amostras de acordo com o Termo de Referência, conforme procedimento descrito no item mencionado.
79. Posteriormente, o item 11 trata da Verificação da Habilitação e dispõe sobre a consulta pelo pregoeiro ao banco de dados do CADIN, CAGEF/CAFIMP, TCU, bem como o respectivo procedimento, além da análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais disposições gerais sobre a habilitação.
80. Após, o Edital regulamenta, de forma padronizada, o procedimento para possíveis Recursos, Reabertura da Sessão Pública, Registro de Preços e Homologação, e formalização da Ata de Registro de Preços, nos itens 12, 13, 14 e 15. A assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Em seguida, a Ata será enviada

para publicação.

81. No item 16, consta que a Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da publicação, conforme a Minuta Doc. Id. 75777745 Na mencionada “ata” estão estabelecidas as condições obtidas na licitação e ali se formaliza a obrigação do particular de promover as contratações futuras nos termos obtidos no certame. Por outro lado, a Administração também é vinculada pelas condições obtidas na licitação e formalmente previstas na ata. Isso não significa que a Administração seja obrigada a contratar. O que se estabelece é que o contrato fundado num sistema de registro de preços deverá ser compatível com as condições resultantes do certame e contempladas na “ata”.
82. O item 17 destina-se às disposições gerais sobre o procedimento de contratação, que ocorrerá após a publicação da Ata de Registro de Preços. Observa-se que a contratação poderá ocorrer mediante Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
83. A subcontratação está prevista no item 18 do Edital, porém será vedada para este certame, tanto total quanto parcialmente.
84. Logo em seguida, no item 19, há regras sobre a Garantia Financeira da Execução, sendo que para este certame não será exigida, exigindo-se apenas a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
85. E, por fim, os itens 20, 21, 22 e 23 finalizam o Edital com as regras gerais padronizadas sobre pagamento, sanções administrativas, antinepotismo e as disposições gerais sobre o Edital.
86. "O edital é instrumento pelo qual se adaptam para o caso concreto as regras gerais contidas na lei e se exercitam as competências discricionárias atribuídas às autoridades administrativas. Em toda licitação, o ato convocatório desempenha essa função de natureza regulamentar. O descumprimento às regras contidas no ato convocatório ofende os princípios norteadores da atividade administrativa do Estado".

III.7 - TERMO DE REFERÊNCIA

87. **O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** é documento obrigatório para toda contratação, independente da modalidade licitatória adotada, deve conter elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação, bem como as demais especificações do imprescindíveis ao certame e as cláusulas do futuro contrato, quando for a hipótese, deve ser elaborado a partir de estudos técnicos preliminares ou pareceres técnicos capazes de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental decorrente do empreendimento, de possibilitar a avaliação dos custos, métodos e prazos da execução contratual, conforme artigo 6º, IX da Lei 8.666/93. Nesse caso, o Termo de Referência foi elaborado pela área técnica do setor demandante e aprovado pela Coordenadora de Planejamento e Aquisições Assistenciais - GAPMA da FHEMIG. (Doc. Id.75718752);
88. Ademais, ressalte-se que, de acordo com o entendimento consolidado pelo TCU, por meio do Acórdão 1.067/2016, a aprovação de projeto básico/termo de referência que não atenda ao disposto no artigo 6º, inciso IX, e no artigo 12, da Lei 8.666/1993, pode ensejar a responsabilização dos servidores responsáveis pela manifestação técnica e que aprovaram o projeto. Assim, segue o entendimento do TCU:

Acórdão 1067/2016. Plenário. Responsabilidade. Licitação. Parecer técnico. Projeto básico. Insuficiência. **A aprovação de projeto básico que não atenda ao disposto no art. 6º, inciso IX, e no art. 12 da Lei 8.666/1993 pode ensejar a responsabilização dos pareceristas da área técnica que endossaram o projeto.** (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler). (Grifou-se).
89. É recomendado que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado (normalmente em exercício na área

requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

90. Sobre a **DEFINIÇÃO DO OBJETO**, no Termo de Referência, neste certame é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**", de acordo com a legislação em análise, o objeto do certame deve ser definido de forma precisa, suficiente e clara, evitando-se, vez que vedado legalmente, especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias e aquelas capazes de limitar a competição.
91. De fato, o objeto está descrito de forma ampla com a definição do objeto, no entanto, há complementação das informações nas especificações do objeto, que contém a descrição dos elementos técnicos para a perfeita caracterização, e, ainda, contém o código SIAD - Sistema Integrado de **Administração** de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.
92. No presente caso, destaca-se que a regularidade técnica das informações que embasam esse procedimento e caracterizam o objeto é presumida, vez que o setor demandante é a área técnica, propriamente dita, conforme declarado no Doc. Id.71932632;
93. Saliente-se que o planejamento e o cálculo do QUANTITATIVO DOS ITENS a serem adquiridos, devem observar o disposto no artigo 15, § 7º, II da Lei 8.666/93. Assim, na justificativa para a aquisição do objeto, a área técnica esclareceu no termo de Referência
94. A planilha de quantitativo foi utilizada para a elaboração da Planilha de Formação de Preços que demonstra comparativo entre preços, médias unitárias e globais para cada item, bem como pesquisa de preços direta com Fornecedor, portal de compras e banco de preços, conforme Docs. Ids. 75774164; 75774469; 75774980;
95. Nesse sentido, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Nesse sentido, vale ressaltar que foi aplicada a [Resolução SEPLAG nº. 102/2022](#), que estabelece regras para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Estadual. Não obstante, a demandante deve zelar pela realização da pesquisa de mercado, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.
96. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas. "*O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado*", conforme estabelecido no artigo 15, §1º da Lei 8.666/93.
97. A conformidade da pesquisa de preços deve ser declarada pela área técnica responsável, razão pela qual a regularidade da pesquisa de preços é de inteira responsabilidade do setor demandante, conforme Doc. Id.76157090; Esta Procuradoria não possui competência para atestar, confirmar ou aprovar a pesquisa de preços, cabe, apenas, a análise da formalidade, a existência ou não de equívocos ou discrepâncias grosseiras na Planilha Referencial/Orçamentária/Mapa de Preços.
98. O item 2 do Termo de Referência dispõe sobre o agrupamento do item em Lotes, bem como sobre a exclusividade de Lotes para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Dessa maneira, a demandante declarou que a serão 23 (vinte e três) lotes, individuais, não há necessidade de agrupamentos dos referidos lotes. No mesmo sentido do introito do Edital, trata-se de Licitação para Participação Ampla, sem reserva de Lotes para Microempresas, Empresas de Pequenos Portes e Equiparadas, conforme a justificativa/Nota Técnica que expõe:

DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1 Não haverá a necessidade de agrupamento em lotes.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os processos licitatórios são regulamentados pela Lei n.º 8666/93 e em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nos processos de compra realizados pela FHEMIG ainda deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas alterações promovidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

No tocante às alterações promovidas no capítulo de compras governamentais, relacionado ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas (MPE) nas licitações públicas, destaque-se, no caso vertente, a obrigatoriedade de definição de cotas para MPE nas aquisições de bens divisíveis, até 25% do valor:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifamos)

§ 1º - revogado

2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Entretanto, está previsto ainda no art. 49 que não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar quando: **“III – o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”**

No caso da presente licitação, que tem como objeto o registro de preços de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para futura e eventual contratação, faz-se necessária a aplicação da exceção prevista no art. 49. Isso porque, além da FHEMIG, que figura como órgão gerenciador da licitação, com necessidade de entrega do objeto em locais distintos, cada um com sua cota definida, possui também outros órgãos participantes, também com entregas em locais diversos, periodicidade e quantitativos distintos. Diante do exposto, vislumbra-se a impossibilidade de definição de cotas entre os vários participantes, devido às particularidades de cada Órgão, somadas às particularidades de entrega e aquisição da própria FHEMIG.

O grupamento de Medicamentos Manipulados é uma aquisição necessária para atendimento principalmente da Neonatologia e Pediatria, que necessita de medicamentos cuja apresentação inexistente no mercado, sendo a manipulação do

medicamento a única alternativa para o tratamento destes pacientes. O uso de medicamentos manipulados leva em consideração a demanda médica, quando comprovada a inexistência de determinados produtos industrializados, bem como a necessidade de manipulação.

É preciso parcimônia antes de reservar lotes, numa aplicação direta e irresponsável dos preceitos legais, pelo risco de fracasso ao se limitar a concorrência e participação na disputa. Faz-se mister uma escolha segura e embasada antes de definir a possibilidade de aplicação do regramento desta seção, pelas particularidades do objeto aqui tratado.

O grupamento em questão é uma aquisição baseada em um modelo logístico racional e robusto de fornecimento, em que um único processo licitatório irá atender todas as unidades assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e aos diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. Por todas as particularidades construídas para esta compra, neste momento não é viável para o modelo distinguir ou separar um mesmo item entre dois fornecedores distintos e não é viável restringir um item em sua totalidade. Sendo assim, a melhor alternativa é não aplicar restrição a nenhum dos lotes, pois ao reservar lotes da licitação apenas à participação de ME/EPP estaríamos restringindo a quantidade de empresas participantes e, assim, poderíamos incorrer no não atendimento às demandas.

A compra em questão exige dos licitantes participantes grande fluxo de caixa e capacidade financeira para suportar os prazos de pagamento da Administração Pública, geralmente mais dilatados, sob risco de ruptura de atendimento. Dessa forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração Pública, podendo vir a representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, e seu desabastecimento implicar em impacto direto na capacidade de prestação do serviço público de saúde no Estado de Minas Gerais.

Há que se ressaltar ainda que, apesar da fundamentada opção pela não separação de reserva de cota a ME/EPP, todas as vantagens e prerrogativas das empresas da categoria seguem mantidas, no que diz respeito à sua documentação de habilitação e empate ficto na disputa de preço, ficando assim assegurada a preferência quando puderem competir e fornecer conforme estabelecido pelo modelo de compra.

Diante do exposto, a gestão da contratação com mais de um fornecedor para um único lote gerará a possibilidade de preços diversos e discrepantes entre si, ou mesmo o fracasso da licitação, comprometendo, assim, a vantajosidade da licitação, podendo até representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, motivo pelo qual não haverá lotes de participação ampla e de participação exclusiva distintos.

99. Desse modo, a ausência de lotes destinados para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados nesse pregão para registro de preços, isto é, a não concessão de tratamento diferenciado para as mencionadas formas empresariais é **de responsabilidade exclusiva da área técnica/demandante**.
100. Diante do exposto, a gestão da contratação com mais de um fornecedor para um único lote gerará a possibilidade de preços diversos e discrepantes entre si, ou mesmo o fracasso da licitação, comprometendo, assim, a vantajosidade da licitação, podendo até representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, motivo pelo qual não haverá lotes de participação ampla e de participação exclusivos distintos.
101. Por sua vez, o item 3 do Termo de Referência cuida da Justificativa para a Contratação, que dispõe em documento apartado 70604227 ":

JUSTIFICATIVA

O QUE: Tratam-se de itens do grupamento **FRACASSADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL 2023**, composto por insumos empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes. Os 23 (vinte e três) lotes do presente certame referem-se a materiais médico hospitalares padronizados pela Diretoria Assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão Central de Padronização e Qualidade de Material Médico Hospitalar, instituída pela Portaria Presidencial nº 1.244 de 18 de outubro de 2016.

O POR QUÊ: Trata-se de alguns itens que restaram fracassados ou revogados no processo de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL, presentes no RP 171/2023 e que estavam inicialmente nos RP's, a saber:

- 1) Grupamento **Ataduras e Campos** presentes no RP 170/2022, cuja vigência encerra-se em 29/09/2023;
- 2) Grupamento **Compra Estadual**, presentes no RP 65/2022, cuja vigência encerrou-se em 05/05/2023;
- 3) Grupamento **Diversos**, presentes no RP 49/2022, cuja vigência encerrou-se em 29/03/2023 ;
- 4) Grupamento **Drenos e Coletores**, presentes no RP 77/2022, cuja vigência encerrou-se em 13/05/2023;

Em razão das datas de encerramento dos mencionados RP's se faz necessário a realização de nova contratação que irá substituir os RP's após o vencimento do RP vigente de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de uma assistência livre de danos aos profissionais de saúde.

ONDE: Unidades Assistenciais que fizeram planejamento para itens do presente certame, conforme documento Planilha Consolidado Unidades id (71981353) e Órgãos Participantes que fizeram adesão ao processo.

QUANDO: Por se tratar de itens imprescindíveis às unidades de saúde e cujo os RP's se encerram a partir de 29/03/2023, a necessidade da Administração é imediata.

QUEM: A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais por meio das suas unidades contempladas no presente processo, conforme documento Planilha Consolidado Unidades (71981353), e Órgãos Participantes que fizeram adesão ao processo.

COMO: Pregão para registro de preço em razão da imprevisibilidade da execução do objeto. A aquisição do objeto licitado ocorrerá de forma imediata, de acordo com as necessidades de cada Unidade Hospitalar durante a vigência da ata. A entrega será única e integral, para cada autorização de fornecimento emitida, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

QUANTO: Os quantitativos foram planejados pelas unidades assistenciais e foram calculados com base no histórico de consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses de cada unidade, sendo tais dados retirados do SIAD. O quantitativo total foi acrescido de uma margem de segurança de 25%. Por fim, os quantitativos de órgãos participantes foram informados pelo mesmo, quando da sua adesão

102. Embora a decisão de licitar os itens desse processo tenha margem de discricionariedade, é necessário que sejam explicitados os fundamentos de fato e de direito que alicerçam a decisão da contratação.
103. “A motivação consiste na exteriorização formal do motivo, visando a propiciar o controle quanto à regularidade do ato.” De fato, a justificativa apresentada demonstra o porquê da contratação e do quantitativo, bem como as planilhas de levantamento do quantitativo necessário e o Termo de Responsabilidade das Unidades beneficiadas pela aquisição.
104. Já o item 4 refere-se à Justificativa da Modalidade da Licitação, para a qual a demandante explanou que:

A contratação se dará por meio de Licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme definido no inciso II, do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.311/2013, uma vez presentes as hipóteses do seu Art. 4º, abaixo transcrito:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a utilização das **03 (três) hipóteses**, pois os itens licitados são utilizados na assistência direta ao paciente que demanda celeridade na sua disponibilidade. A FHEMIG possui autorização da SEPLAG para ser o Órgão Gestor das atas de registros de preços para todo o Estado de Minas Gerais, enquadrando-se assim no Inciso II. Os quantitativos dos itens ora licitados foram calculados considerando o consumo das unidades assistenciais nos últimos 12 meses. Nos casos necessários, as unidades fizeram o acréscimo de 25% devido possíveis incrementos no consumo advindos de oscilações no perfil assistencial. Os quantitativos empenhados por cada unidade consideram o consumo do mês anterior e resultam da avaliação de previsão de consumo próximo, dentro do planejamento anual feito para o registro de preços.

”

105. Nota-se que a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi adotada em razão da natureza de serviço comum do objeto em contratação. Ademais, a demandante esclareceu que o presente processo de contratação fundamenta-se nas três hipóteses previstas no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 46.311/2013. O TCU, no Acórdão nº 2842/2016, entendeu que: “a utilização do sistema de registro de preços deve estar adstrita às hipóteses autorizadas, sendo a adesão medida excepcional. Tanto a utilização como a adesão devem estar fundamentadas e não podem decorrer de mero costume ou liberalidade”.
106. O item 5 cuida da Participação de Consórcios, assim como o Edital, o Termo de Referência veda a participação de empresas reunidas em consórcios, em consideração à baixa complexidade do objeto.
107. Em seguida, no item 6, o Termo de Referência dispõe sobre a Qualificação Técnica, assim cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, alvarás de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

108. Salienta-se, que o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que “*É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação*”. Recomenda-se, portanto, que a Administração atente-se para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando justificadamente que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).
109. Relativamente aos Critérios de Aceitabilidade das Propostas, item 7, trata-se de critério obrigatório nos Editais de Licitação, utilizados para analisar a compatibilidade das especificações técnicas do objeto com os valores apresentados nas propostas. O TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários. Do exame da minuta de edital, verifica-se que a recomendação concernente aos critérios de aceitação das propostas está satisfeita.
110. Em consonância ao item 10 do Edital, o item 8 do Termo de Referência haverá a realização da Prova de Conceito/Apresentação de Amostras. A amostra deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.
111. Sobre Cláusula 8.1.1: Quando do estabelecimento de prazo para a apresentação da amostra, tomar as devidas cautelas para não estabelecer prazos exíguos, que possam prejudicar a apresentação por parte, principalmente, de empresas de outros Estados, restringindo a competitividade.
112. Ainda sobre as amostras na fase de classificação, recomenda-se que o setor fique atento as análises das amostras para evitar futuramente o cancelamento do lote por inviabilidade de uso do material.

Em representação contra edital de licitação na modalidade pregão, a Unidade Técnica do TCU ponderou que “nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances”. O mesmo entendimento será aplicado quando for necessário exigir a realização de prova de conceito. Isso porque, ainda de acordo com a Unidade Técnica, a jurisprudência predominante do TCU “**dispõe no sentido de que a prova de conceito, quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue ou apresentado para análise, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório**”. O Relator do TCU acompanhou a Unidade Técnica e completou que “esse é o entendimento pacificado nesta Corte, no Acórdão 1113/2009 – TCU – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009 – Sefti/TCU”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 2.763/2013, Plenário, Rel. Min. Weder de Oliveira, j. em 09.10.2013.)

113. No que se refere aos Critérios de Execução do Objeto, consta no item 9 do Termo de Referência que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Ademais, explana sobre o local e horário para entregados bens, condições de recebimento provisório e definitivo dos serviços, entre outros.
114. Quanto ao Cronograma Físico-Financeiro há no item 9.4. do Termo de Referência que não será aplicável a este certame.
115. Sobre as Condições de Pagamento, de acordo com o Item 10 do Termo de Referência, o pagamento ocorrerá através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, de forma eletrônica, via rede bancária no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do adimplemento contratual. Vale enfatizar que as condições de pagamento devem observar as disposições dos artigos 5º, §3º e 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. Além disso, deve observar o Decreto Estadual nº. 45.035/2009, regularidade das Notas Fiscais que devem ser aprovadas pelo Gestor da relação jurídica e, ainda, a

regularidade fiscal da fornecedora no banco de dados do CAGEF.

116. Relativamente ao Contrato, preconiza o item 11 do Termo de Referência que *"o instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura"*. (Doc. Id. 75718752)
117. Já o Procedimento de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato ou Relação Jurídica, estabelecido no Item 12 do Termo de Referência, estabelece que a autoridade competente designará agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da FHEMIG, por meio de Termo Específico. Ademais, consta no item as providências em razão de eventuais irregularidades, inexecução ou desconformidade na execução contratual e previu a instauração do Procedimento Administrativo, em sendo constada irregularidades passíveis de sanções administrativas e legais. Os servidores foram relacionados no item com a Unidade que atua com o Nome do Servidor e Masp.
118. Em relação à Declaração de Disponibilidade Orçamentária, de acordo com o artigo 7º, §, 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 18 do Decreto Mineiro nº. 44.786/2008, *"as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma"*. *"Nenhuma contratação será autorizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso"*.
119. Entretanto, de acordo com o artigo 22, do Decreto Estadual nº. 46.311/2013, *"por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária"*. Assim sendo, a Disponibilidade Orçamentária deverá ser comprovada no ato administrativo que optar pela contratação dos objetos registrados.
120. No que tange às Garantias, contém no item 13 do Termo de Referência, tal qual o item 19 do Edital, que não será exigida garantia financeira para a execução contratual, será exigida apenas a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
121. No item 14 sobre a Subcontratação, assim como o item 18 do Edital, o Termo de Referência veda a subcontratação do objeto destes autos.
122. Sobre as Obrigações Específicas das Partes, estão previstas no Item 15 do Termo de Referência, que estabelece no Item 15.1 as obrigações específicas da Contratada, e no Item 15.2 as obrigações da FHEMIG, na condição de Contratante.
123. Nesse contexto, sobreleva mencionar que tanto o Edital quanto o Termo de Referência no item 16, preveem as Sanções Administrativas cabíveis e aplicáveis por infrações às normas e inadimplemento/inexecução contratual, que foram previstas de forma objetiva, suficiente e clara, juntamente com as hipóteses e o respectivo procedimento para aplicação.
124. E, por fim, a Estimativa de Preços e Preços Referenciais no item 17 dispõe que *"o custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances"*.
125. Verifica-se, desse modo, que o presente processo preenche os requisitos exigidos legalmente para a fase preparatória do certame. Cumpre ressaltar, que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
126. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Fundação, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da FHEMIG, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

IV – CONCLUSÃO

127. Ante todo o exposto, importa enfatizar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, desta forma, aqueles de natureza técnica, financeira e orçamentária. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.
128. Portanto, a Consultoria Jurídica da Procuradoria da FHEMIG, **s.m.j.**, conclui favoravelmente à aprovação da Minuta do Edital, Doc. Id. 75685902 Termo de Referência e seus anexos, Doc. Id. 75718752 encaminhados para análise, para **AQUISIÇÃO DE "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL"**, vez que mostram-se presentes os requisitos necessários, os quais seguem aprovados em seus aspectos jurídicos, desde que sejam sanadas as seguintes **RESSALVAS**:

A - Gentileza acostar aos autos o termo de designação, conforme mencionado no parágrafo 17 da Nota Jurídica;

B - Na Minuta do Edital, Doc. Id. 75685902 item 1.1 A Portaria nº **2.336** de 04 de novembro de 2022 foi revogada. Favor atualizar pela Portaria nº **2.870/2023**;

C - No Termo de Referência, Doc. Id. 75718752 item 8.1.1 apresentação de amostras em 2 (dois) dias úteis. Favor rever o prazo de apresentação, uma vez que prazos exíguos podem restringir a competitividade das empresas; conforme mencionado no parágrafo 110-111 da Nota Jurídica;

É o parecer à consideração superior.

Rafael Adriano Santos

OAB/MG 160.899

Masp 1.510.521-6

Aprovado em:

João Viana da Costa

Procurador Chefe

MASP 387445-0 - OAB/MG 55447



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Adriano Santos, Advogado(a)**, em 01/12/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Viana da Costa, Procurador(a) Chefe**, em 01/12/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77920087** e o código CRC **757920FB**.

Referência: Processo nº 2270.01.0018648/2023-50

SEI nº 77920087



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos - Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EDITAL COM O QUE FOI CHANCELADO
PELA PROCURADORIA DA FHEMIG**

PROCESSO Nº 2270.01.0018648/2023-50

Declaro que o edital para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL** - foi inserido novamente no SEI após a chancela da Procuradoria da Fhemig (NOTA JURÍDICA 1.526 - id 77920087) para o preenchimento da data do pregão. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer outras cláusulas da minuta-padrão chancelada.

No que se refere às ressalvas recomendadas na referida Nota Jurídica, todas foram atendidas e/ou justificadas, conforme se segue:

"**A** – Gentileza acostar aos autos o termo de designação, conforme mencionado no parágrafo 17 da Nota Jurídica;"

Recomendação atendida: Termo de designação dos diretores da DIRASS e DPGF acostado aos autos (id 75102674);

"**B** – Na Minuta do Edital, Doc. Id. 75685902 item 1.1 A Portaria nº **2.336** de 04 de novembro de 2022 foi revogada. Favor atualizar pela Portaria nº **2.870/2023**;

Recomendação atendida: Portaria atualizada no Edital 354/2023 (id 78097772);

"**C** – No Termo de Referência, Doc. Id. 75718752 item 8.1.1 apresentação de amostras em 2 (dois) dias úteis. Favor rever o prazo de apresentação, uma vez que prazos exíguos podem restringir a competitividade das empresas; conforme mencionado no parágrafo 110-111 da Nota Jurídica;"

Justificativa apresentada pela área técnica no Memorando.FHEMIG/DIRASS/GAPMA/CPAA/NMMH.nº 425/2023 (id 78036116).

Maria Célia Andrade Camponez

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

MASP 1215629-5



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 04/12/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78098084** e o código CRC **6F431041**.

Referência: Processo nº 2270.01.0018648/2023-50

SEI nº 78098084

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

Aviso de abertura de licitação – Processo Licitatório nº 366/2023 – Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços nº252/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecer reagentes para realização de exames de bioquímica com locação de 02 (dois) equipamentos automatizados, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I e termo de referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 11/01/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826 e 3229-8127. Divinópolis, 19 de dezembro de 2023. Simone de Freitas Guimarães Dias. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

Aviso de abertura de licitação – Processo Licitatório nº 367/2023 – Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços nº253/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/01/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826 e 3229-8127. Divinópolis, 19 de dezembro de 2023. Simone de Freitas Guimarães Dias. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA/MG

AVISO LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 008/2023. Objeto: Execução de Projeto de segurança contra incêndio e pânico-PSCIP, em diversos prédios de escolas do município. Data da Sessão: 08/01/2023 às 09h00min. Edital disponível: www.prefeituraorioacima.mg.gov.br. Informações: licitação@prefeituraorioacima.mg.gov.br. CPL.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL - Planejamento nº 354/2023, Pregão nº 354/2023, dia 08/01/2024, às 09:30h.; Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, CATERES - Planejamento nº 378/2023, Pregão nº 378/2023, dia 10/01/2024, às 09:30h.; Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FRACASSADOS, RESPIRATORIO - Planejamento nº 368/2023, Pregão nº 368/2023, dia 11/01/2024, às 09:30h. Edital: www.compras.mg.gov.br. BHL/2023/2023.

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PRC Nº 261/2023. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalares: descartáveis. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/01/2024 às 09:00 horas, a abertura será no dia 12/01/2024 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 12/01/2024 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/ e https://novobmmnet.com.br. Pará de Minas, 19 de dezembro de 2023. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro.

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PRC Nº 260/2023. Objeto: Fornecedor contínuo de medicamentos administrativos. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 09/01/2024 às 09:00 horas, a abertura será no dia 09/01/2024 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 09/01/2024 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/ e https://novobmmnet.com.br. Pará de Minas, 19 de dezembro de 2023. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro.

PREFEITURA DE SABINÓPOLIS

O MUNICIPIO DE SABINÓPOLIS torna público LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 96/2023 - Proc. 152/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para publicação dos atos oficiais do município em jornais de grande circulação. Menor Preço Por Item. Abertura 08/01/2024 no portal www.comprasbr.com.br. Edital disponível em www.sabinopolis.mg.gov.br - Claudiney Antonio B. de Almeida – Pregoeiro Municipal.

LEILÃO DE MATERIAIS. LEILOEIRO OFICIAL: ROGÉRIO LOPES FERREIRA - JUCEMG 394. 20/12 (Quarta-Feira) 10h. Visitação: 19/12. LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL. LOTE | DESCRIÇÃO: 101 1 FREZER HORIZONTAL PHILCO 85L 12V FRIGORÍFICO (PODENDO ESTAR EM BOM ESTADO, COM AVARIA OU SUCATA) 115 PNEUS R14 ENTRE ELES 3 DUNLOP SP TOURING R175/65 R14 921 (PODENDO ESTAR EM BOM ESTADO, COM AVARIAS OU SUCATA) 116 1 MACA PORTÁTIL, 1 CADEIRA SALÃO DE BELEZA FUTURA (PODENDO ESTAR EM BOM ESTADO, COM AVARIAS OU SUCATA) 109 1 BICICLETA MOTORIZADA CICLO HOUSE (PODENDO ESTAR EM BOM ESTADO, COM AVARIA OU SUCATA) 118 1 CHAPA ELÉTRICA CROYDON HEAVY DUTY 220V (PODENDO ESTAR EM BOM ESTADO, COM AVARIA OU SUCATA) 121 1 PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL PRES STAR 220V (PODENDO ESTAR EM BOM ESTADO, COM AVARIA OU SUCATA)

GRANDE LEILÃO. LEILOEIRA: ISABELLA FERREIRA - JUCEMG 996. 20/12 (Quarta-Feira) 10h. Visitação: 19/12. LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL. VEÍCULOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. MODELO | FINAL PLACA: SANDERO 120 C4 CACTUS 025 ARGÔ 487 LOGAN 08 STRADA 038 MOBI LIKE 825 ARGÔ 421 C4 CACTUS 030 HB20 043 HB20 041 ARGÔ 043 CRONOS 036 ARGÔ 070 MOBI LIKE 062 MOBI LIKE 051 ARGÔ 039 ARGÔ 061 MOBI LIKE 036 RENEGADE 054 RENEGADE 045 ARGÔ 083 ARGÔ 082 KWID INTENS 051 ARGÔ 072 PULSE 078 KWID ZEN 10MT 068 SANDERO 050 MOBI LIKE 054 VOYAGE 083 ARGÔ 072 KA 042 KWID ZEN 10MT 042 MOBI LIKE 057 ARGÔ 076 RENEGADE 083 ARGÔ 083 KWID ZEN 10MT 026 SANDERO 088 ARGÔ 082 MOBI LIKE 044 HB20 039 MOBI LIKE 077 HB20 042 C4 CACTUS 059 LOGAN 04 VOYAGE 051 ARGÔ 086 ARGÔ 053 ARGÔ 083 C4 CACTUS 080 CRUZE 085 PULSE 043 PULSE 036 ARGÔ 060 S10 065 ARGÔ 071 CRONOS 080 MOBI LIKE 048 RENEGADE 086 ARGÔ 058 VOYAGE 075 LOGAN 050 HB20 080 ARGÔ 028 ARGÔ 088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 064/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023OBJETO: Locação de Imóvel destinado a sediar o Conselho Tutelar, destinado a sediar o setor de Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Pratinha/MG. RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a locação do imóvel de propriedade da Paroquia Santo Antônio, os direitos administrativos do imóvel, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), somando o valor total do contrato estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 064/2023. Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal. Pratinha, 14 de novembro de 2023. John Wercollis de Moraes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 065/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023. OBJETO: Locação de Imóvel destinado a sediar o Departamento de Educação, destinado a, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pratinha/MG. Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras; RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a locação do imóvel de propriedade da MIGUEL ELIAS BORGES FILHO, os direitos administrativos do imóvel, no valor mensal de R\$ 2.826,00 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais), somando o valor total do contrato estimado em R\$ 19.956,00 (dezoito mil e noventa e seis reais) para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 065/2023. Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal. Pratinha, 19 de novembro de 2023. John Wercollis de Moraes - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IBIRITÉ

PA 217/2023 PE 98/2023. Formação de Registro de Preços para aquisição de peças diversas e manutenção de máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração (Transporte). Acolhimento das propostas: do dia 29/12/2023 até 09:00 hrs do dia 03/01/2024. Abert: 03/01/2024 às 10h:00m. Edital disponível: sites www.ibirite.mg.gov.br e www.licitacoes-c.com.br.

PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

Ratificação Parcial PP099/2023. Onde se lê: Abertura 12/01/2024 às 9h, leia-se: Abertura: 05/01/2024 às 14h. Edital: www.santosdumont.mg.gov.br. Informações: 32 3252 -7400. Carlos Alberto de Azevedo - Prefeito Municipal.

CREA-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 038/2023 – Contratação de Solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Abertura: 03/01/2024, às 09h00min, horário de Brasília, UASG: 389089. Download do Edital nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://www.crea-mg.org.br. Mara Emilia Novaes Marinho, Pregoeira. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 042/2023 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) especializado, sistema digital pós-pago e serviços de dados móvel, por um período de 48 meses. Abertura: 03/01/2024, às 09h00min, horário de Brasília, UASG: 389089. Download do Edital nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://www.crea-mg.org.br. Aline Elizabeth de Paula, Pregoeira.

PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO. O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o Edital do Pregão 157/2023, Critério de Julgamento Menor Preço, para "Aquisição de Kits de Material Escolar". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, e nos sites www.carmodoclaro.mg.gov.br, www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. Abertura da Sessão dia 04/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o horário da sessão de lances do Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 148/2023. O objeto visa a Fornecimento de Equipos para bombas de infusão de solução parenteral e dieta enteral com comodato de bombas de infusão. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia 23/01/2024 às 09:30h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG. Comunicado – Processo Licitatório nº 352/23 Tomada de Preços nº 037/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de almoxarifado da Escola Municipal Padre Guaritã, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica o certame declarado fracassado. Divinópolis, 18 de dezembro de 2023. Jonas de Alcantara Azevedo. Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG. EDITAL DE LICITAÇÃO TP Nº 15/2023. Torna pública abertura do Edital do Processo licitatório nº 138/2023, Tomada de Preço nº 15/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de passagem de nível sobre tubos de concreto armado na rua Padre João Distrito de Antunes, Município de Igaratinga/MG. Abertura dia 09 de janeiro de 2024, às 08h00min. Dotação orçamentaria nº: 17.01.1.051.4.4.90.51.00.00.00 – ficha 873, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos. O Edital encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br, mais informações pelo telefone 37 3246-1134. Igaratinga, 19 de dezembro de 2023. Leticia Gomes Lara - PCL

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG

Extrato do 4º TA ao Contrato nº 085/2020, para fins de renovação contratual. Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de publicações. Empresa: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Valor Total: R\$ 420.695,00. Período de 23/12/2023 a 22/12/2024. Avimar de Melo Barcelos/Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG

Homologação PE 52/2023 PA 211/2023 RP para aquisição de máquinas/equipamentos pesados. Vencedora: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Lote: 04 Valor: R\$694.998,00 Avimar Barcelos Prefeito

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

A empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.039.321/0001-99**, com sede na Estrada do Jatobá, nº. 95 lojas 04, bairro Diamante, CEP 30.644-200, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada por **Gustavo Marques Ferreira** do CPF de nº **017.169.866-56**, vem tempestivamente, perante V.Sa. com fulcro no art. 41, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

Ao edital do certame em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados, que caso não sanados, poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo como um todo, ensejando a decretação de sua nulidade, até mesmo perante o poder judiciário.

Primeiramente cumpre destacar que todos os brasileiros e estrangeiros em situação regular se encontram, em tese, em igualdade de condições, perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede que a Administração, visando assegurar selecionar contratante idôneo, titular de proposta mais vantajosa ou buscando fins juridicamente relevantes, não imponha condições discriminatórias para o alcance de seus objetivos.

- 1. DO OBJETO:** Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Pacaembu-SP.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico (e-mail licitacao@tre-rs.jus.br). ~

13.2. O pregoeiro ou pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pregoeira nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DOS FATOS:

3.1 As descrições detalhadas expostas em edital no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) dos lote 11 (sacos para lixo comum classe I). **Não** é solicitado **laudo ACREDITADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 12 MESES** juntamente com amostra comprovando que o material que foi ofertado durante o andamento do processo passou nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008.

Veja agora as tabelas de comercialização da norma NBR 9191 que deixa claro os tipos de litragens e medidas padrões dos sacos domiciliares (classe I):

4.2 Classificação

4.2.1 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:

a) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares;

b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes.

4.2.2 Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:

a) classe I, conforme tabela 1;

b) classe II, conforme tabela 2.

Tabela 1 - Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I	115	115	240	72

NOTAS
1 Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.
2 Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Quem vai determinar a resistência do material é o laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo validade de 12 meses, que saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008.

A norma ABNT NBR 9191 foi elaborada para criar parâmetros de comercialização igual para todos os fabricantes e fornecedores. Nela são realizados diversos ensaios técnicos comprovando a resistência do material.

Os ensaios são os seguintes:

- Ensaio de resistência ao levantamento;
- Ensaio de resistência à queda livre;
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática;
- Ensaio de estanqueidade;

- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056:2000;
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

O laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo validade de 12 meses que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 serve como referência de compra normatizada por um órgão oficial governamental responsável por avaliar qualidade de forma que as dificuldades sejam pré-estabelecidas de forma igual para todos, comprovando que o material testado passou pelos testes expostos na NBR 9191/2008, ou seja, independente da espessura do saco, quem vai determinar sua resistência e o atendimento a norma NBR 9191/2008 é a sua matéria prima de fabricação exposta com o peso/massa médio no laudo do material testado.

A falta da exigência de laudo com validade de 12 meses, possibilita que a empresa vencedora dos itens em questão, apresentem laudos sem a informação do saco testado, reduzindo a quantidade e qualidade da matéria prima empregada na fabricação do material durante a fase de amostra e durante o fornecimento do contrato, criando uma análise subjetiva e concorrência desleal para comprovação e comparação do produto que está sendo entregue com o material que realmente foi ensaiado e exposto com seu peso no exposto no laudo exigido no edital.

Abaixo temos um exemplo do fabricante Santa Clara que emitiu um laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO



RELATÓRIO DE ENSAIO N° 3290/19 – A

INTERESSADO: Plásticos Santa Clara Eireli.
Estrada OCB 020 Km 005, S/N – Água da Bananeira
Oscar Bressane – SP

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem sacos plásticos para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo hospitalar 100 L lote 004/19". Recebemos no dia 06/12/2019 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço n° 3290/19 de 09/12/2019.

AMOSTRAGEM:

Responsabilidade do requisitante.

ENSAIOS SOLICITADOS:

Ensaio	Norma de Referência	Item
Avaliação Dimensional	ABNT NBR 9191/2008	6.2
Resistência ao Levantamento	ABNT NBR 9191/2008	6.3
Resistência à Queda Livre	ABNT NBR 9191/2008	6.4
Verificação de Estanqueidade	ABNT NBR 9191/2008	6.5
Verificação da Resistência à Perfuração Estática	ABNT NBR 9191/2008	6.6
	ABNT NBR 14474/2018	2
Determinação da Capacidade Volumétrica	ABNT NBR 9191/2008	6.7
Verificação da Transparência	ABNT NBR 9191/2008	6.8
	ABNT NBR 13056/2000	2

Veja abaixo como exemplo um edital de Itanhandu que foi adquirido pela Prefeitura laudo de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não com data superior a 12 meses da data da licitação. Pregão eletrônico n° 68/2023, Processo n° 139/2023 cujo o objeto é:

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SACOS DE LIXO REFORÇADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO - 30 LITROS, PACOTE COM 1KG Saco de lixo preto medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 1kg. Apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não poderá estar com data superior a 12 meses da data da licitação. Deverá ainda, apresentar CTF IBMA do fabricante do produto. Cada pacote deverá ter no máximo 30 unidades, podendo variar + ou - em até 15%.

APRESENTAR AMOSTRA

REQUERIMENTO:

1. **Para o lote 11 (sacos para lixo classe I):** SOLICITAR AMOSTRA para comprovação da qualidade do produto.
2. **Para o lote 11 (sacos para lixo classe I):** Que seja solicitado o laudo acreditado pelo INMETRO contendo VALIDADE DE 12 MESES da data da licitação, comprovando que o material foi testado e aprovado nos testes expostos e exigidos pela NBR 9191/2008. Que os laudos sejam solicitados junto com o documento de habilitação/amostras comprovando que a amostra entregue é compatível com o material que foi testado no laudo, atendendo os requisitos e métodos de ensaios da NBR 9191 de 2008.

SUGESTÕES DE DESCRITIVOS:

ITENS 26

SACO PLÁSTICO PARA LIXO

SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO – 100 LITROS, PACOTE COM 100 UND Saco de lixo BRANCO HOSPITALAR medindo 75 x105, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, no do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 Apresentar na habilitação laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não poderá estar com data superior a 12 meses da data da licitação.

ITENS 27

SACO PLÁSTICO PARA LIXO

SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO - 30 LITROS, PACOTE COM 100 UND Saco de lixo BRANCO HOSPITALAR medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, no do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 Apresentar na habilitação laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o laudo/relatório não poderá estar com data superior a 12 meses da data da licitação.

Desta forma, ressaltamos que à análise prudente, imparcial e responsável da impugnação ao edital pela entidade promotora da licitação gera, comprovadamente, o aumento da competitividade e por consequência do número de propostas vantajosas que resultam em economia ao erário, até por que, como já dito, grande parte das impugnações visam corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado. Diante exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores do processo licitatório, requer-se o recebimento da presente impugnação.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2024.

EASY CLEAN
DISTRIBUIDORA LTDA
49039321000199

Digitally signed by EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA:
49039321000199
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=30480504000117,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=EASY
CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA:49039321000199
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.19 15:19:28

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

P.p Gustavo Marques Ferreira

CPF: 017.169.866-56



**ABNT – Associação
Brasileira de
Normas Técnicas**

Sede:
Rio de Janeiro
Av. Treze de Maio, 13/28º andar
CEP 20003-900 - Caixa Postal 1680
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: PABX (21) 3974-2300
Fax: (21) 2240-8249/2220-6436
Endereço eletrônico:
www.abnt.org.br

Copyright © 2002,
ABNT–Associação Brasileira
de Normas Técnicas
Printed in Brazil/
Impresso no Brasil
Todos os direitos reservados



SET 2002

NBR 9191

Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio

Origem: Projeto NBR 9191:2001
ABNT/ONS-51 - Organismo de Normalização Setorial de Embalagem e
Acondicionamento Plásticos
CE-51:002.01 - Comissão de Estudo de Sacos e Sacolas Plásticas
NBR 9191 - Plastic trash bags - Requirements and test methods
Descriptor: Trash bag
Esta Norma substitui a NBR 9191:2000
Válida a partir de 30.10.2002

Palavras-chave: Saco para lixo. Lixo

7 páginas

Sumário

- Prefácio
- 1 Objetivo
- 2 Referências normativas
- 3 Definições
- 4 Requisitos
- 5 Amostragem
- 6 Métodos de ensaio
- 7 Marcação e embalagem

Prefácio

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Projetos de Norma Brasileira, elaborados no âmbito dos ABNT/CB e ABNT/ONS, circulam para Consulta Pública entre os associados da ABNT e demais interessados.

1 Objetivo

Esta Norma fixa os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.

2 Referências normativas

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

NBR 7500:2001 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais

NBR 13056:2000 - Filmes plásticos - Verificação da transparência - Método de ensaio

NBR 14474:2000 - Filmes plásticos - Verificação da resistência à perfuração estática - Método de ensaio

3 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 sacos para lixo: Aqueles com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo.

3.2 resíduo infectante: Resíduo de serviço de saúde que, por suas características de maior virulência, infectividade ou concentração de patógenos, apresenta risco adicional à saúde pública.

3.3 resíduo domiciliar: Resíduos sólidos produzidos nas unidades residenciais e comerciais, podendo ser soltos ou compactados.

3.4 resíduo normal: Resíduo com massa específica aparente até 0,2 kg/L.

3.5 resíduo pesado: Resíduo com massa específica maior que 0,2 kg/L e inferior a 0,3 kg/L, aplicado aos sacos para lixo compactado e para resíduo infectante.

3.6 Dimensões úteis do saco

3.6.1 altura útil do saco: Comprimento medido no interior do saco, em um plano, do fundo até a boca, não levando em consideração eventual dispositivo de fechamento.

3.6.2 largura útil do saco: Largura correspondente ao semiperímetro do saco, medido na boca, abertas as sanfonas, quando existentes.

3.7 lote: Quantidade definida de unidades de compra produzidas sob determinada especificação.

3.8 lote de inspeção: Lote a ser amostrado para verificação de conformidade com as exigências de aceitação especificadas nesta Norma.

4 Requisitos

4.1 Matéria-prima

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas.

4.2 Classificação

4.2.1 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:

- a) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares;
- b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes.

4.2.2 Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:

- a) classe I, conforme tabela 1;
- b) classe II, conforme tabela 2.

Tabela 1 - Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I	115	115	240	72

NOTAS

1 Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.

2 Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Tabela 2 - Classificação para comercialização dos sacos classe II

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	4,5
B	59	62	30	9
C	63	80	50	15
D	92	90	90	27
E	75	105	100	30

4.3 Unidade de compra

As unidades de compra a varejo para os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem obedecer às quantidades estabelecidas na tabela 3 ou em quantidade dupla ou quádrupla. Para compras acima de 100 unidades por modelo, a quantidade por embalagem pode resultar de acordo entre produtor e comprador.

Tabela 3 - Unidade de compra

Tipos	Unidade de compra (número de sacos)
A	20
B	10
C	10
D	5
E	5
F	5
G	100

NOTA - Os tipos H e I devem ser comercializados conforme a quantidade solicitada pelo comprador.

4.4 Dimensões

4.4.1 As dimensões dos sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem estar em conformidade com o estabelecido em 4.2.2. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm.

4.4.2 A limitação de altura tabelada não se aplica a sacos com cordão de fechamento envolvido por dobra da boca, mas estes devem atender à especificação de capacidade volumétrica.

4.5 Solda

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

4.6 Dispositivo de fechamento

Nas unidades de compra, ou junto a elas, é opcional estar incluída a quantidade dos respectivos dispositivos de fechamento. A condição de ter ou não os fechos deve estar claramente expressa na unidade de compra.

4.7 Separação e abertura

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.

4.8 Cor

A cor do saco plástico deve ser a seguinte:

- a) sacos classe I podem apresentar qualquer cor, exceto branca;
- b) sacos classe II só podem apresentar a cor branca leitosa.

5 Amostragem

5.1 Retirada de amostras

5.1.1 Para verificação de modelo (*design type*), a amostra deve ser constituída de oito sacos para cada ensaio.

5.1.2 Para verificação de lotes, o número de corpos-de-prova de cada amostra, para cada ensaio, deve ser dimensionado de acordo com a tabela 6.

5.2 Classificação de defeitos

A classificação de defeitos deve ser feita de acordo com a tabela 4.

NOTA - Para falhas na quantidade dos sacos por embalagem de venda, a aceitação ou rejeição depende de Regulamentação vigente do INMETRO.

Tabela 4 - Classificação de defeitos

Tipo de lixo	Normal ou pesado	Infectante
Ensaio	Tipo de defeito	
Dimensões	Grave	Grave
Levantamento	Grave	Crítico
Queda livre	Grave	Crítico
Estanqueidade	Grave	Crítico
Perfuração	Grave	Crítico
Transparência	Tolerável	Grave
Capacidade	Grave	Grave

5.3 Aceitação e rejeição

Para controle de modelo (*design type*), a amostra é aprovada ou rejeitada de acordo com a tabela 5.

Para controle de lotes, a amostra é aprovada ou rejeitada dependendo do número de falhas em cada ensaio, de acordo com a tabela 6.

Tabela 5 - Número de falhas em oito corpos-de-prova ensaiados

Defeito	Falhas admissíveis
Tolerável	2
Grave	1
Crítico	0

Tabela 6 - Amostragem e falhas admissíveis em controle de lote

Tamanho do lote	Corpos-de-prova por ensaio	Número de falhas admissíveis		
		Tolerável	Grave	Crítico
Até 150	3	1	0	0
Até 1 200	5	1	1	0
Até 35 000	8	2	1	0
Acima de 35 000	13	3	2	0

6 Métodos de ensaio

6.1 Condicionamento

Os sacos devem ser condicionados à temperatura de $20^{\circ}\text{C} \pm 5^{\circ}\text{C}$, durante no mínimo 2 h, antes de qualquer ensaio.

6.2 Medidas

6.2.1 Medição da altura

6.2.1.1 Procedimento

Medir a altura útil do saco internamente, entre a boca e o fundo, com instrumento de medida com 1 mm de menor divisão. O resultado deve ser a média aritmética de duas medidas, uma em cada lateral, no mesmo corpo-de-prova.

6.2.1.2 Critério de aprovação

Considera-se falha a dimensão de altura do corpo-de-prova ser inferior à mínima.

6.2.2 Medição da largura**6.2.2.1 Procedimento**

Medir o semiperímetro do saco na boca, com instrumento com 1 mm de menor divisão. O resultado deve ser a média aritmética de duas medidas no mesmo corpo-de-prova.

6.2.2.2 Critério de aprovação

Considera-se falha a dimensão do corpo-de-prova estar fora da tolerância de ± 1 cm.

6.3 Resistência ao levantamento**6.3.1 Preparação do corpo-de-prova**

O corpo-de-prova deve receber uma carga de grânulos de polietileno, com massa específica aparente de $0,65 \text{ kg/dm}^3 \pm 0,05 \text{ kg/dm}^3$, com massa indicada na coluna 2 da tabela 7.

6.3.2 Procedimento

Fixar o corpo-de-prova ao dispositivo de levantamento, conforme figura 1. Realizar o levantamento sem acelerações significativas e manter o saco suspenso durante 2 min.

6.3.3 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar rupturas ou perda de conteúdo.

Tabela 7 - Parâmetros de ensaios de levantamento, queda e estanqueidade

1	2		3		4	5	
Capacidade nominal L	Levantamento de carga kg		Queda livre de carga kg		Altura de queda cm	Carga de água L	
	Normal	Pesado e infectante	Normal	Pesado e infectante		Normal	Pesado e infectante
15	6	7,5	3	4,5	100	1	3
30	12	15	6	9	80	2	6
50	20	30	10	15	60	2,5	7
100	30	50	20	30	60	4	12
70	-	35	-	21	60	-	8
90	26	45	18	27	60	3,5	10
110	-	50	-	33	60	-	12

NOTA - O saco com capacidade nominal de 240 L não é submetido aos ensaios por ser movimentado mecanicamente.

6.4 Resistência à queda livre**6.4.1 Preparação do corpo-de-prova**

O corpo-de-prova deve receber uma carga de grânulos de polietileno, com massa específica aparente de $0,65 \text{ kg/dm}^3 \pm 0,05 \text{ kg/dm}^3$, com massa indicada na coluna 3 da tabela 7.

6.4.2 Procedimento

6.4.2.1 Fixar o corpo-de-prova ao dispositivo de levantamento, conforme figura 1. Deixar o corpo-de-prova cair livremente da altura indicada na coluna 4 da tabela 7, sobre uma base rígida, plana e horizontal, tomando-se a altura com base no fundo do saco.

6.4.2.2 Após a queda deve ser levantado novamente pelo mesmo dispositivo, sem vaziar.

6.4.3 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar rupturas ou perda do conteúdo.

6.5 Verificação da estanqueidade

6.5.1 Preparação do corpo-de-prova

Fixar o corpo-de-prova por amarração da boca a um funil, com a quantidade de água indicada na coluna 5 da tabela 7.

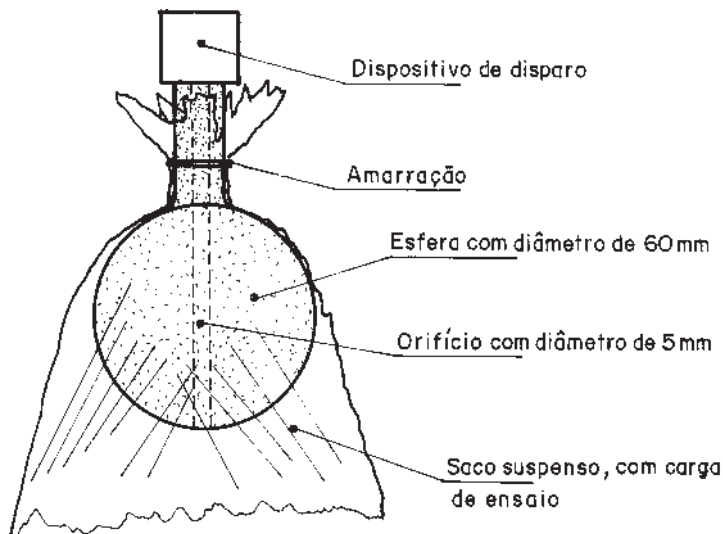


Figura 1 - Dispositivo de levantamento

6.5.2 Procedimento

Manter o corpo-de-prova suspenso pelo funil, durante 1 min.

6.5.3 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar vazamento.

6.6 Resistência de filmes à perfuração estática

6.6.1 Procedimento

Verificar a resistência do corpo-de-prova quanto à perfuração estática conforme a NBR 14474, com peso de 10 N.

6.6.2 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar rupturas.

6.7 Determinação da capacidade volumétrica

Este procedimento pressupõe que o método de fechamento seja por estrangulamento e amarração da boca.

6.7.1 Aparelhagem

- recipiente estanque onde caiba livremente o saco a ser ensaiado, mesmo quando cheio;
- funil para enchimento do saco com água e sistema de amarração (braçadeira, por exemplo) para o fechamento, conforme figura 2.

6.7.2 Procedimento

6.7.2.1 Fixar a boca do saco ao funil de enchimento, conforme figura 2.

6.7.2.2 Imergir o saco, sem ar, em água contida no recipiente.

6.7.2.3 Encher o saco com água, mantendo a sua boca a $100 \text{ mm} \pm 10 \text{ mm}$ acima do nível da água no recipiente, até que o nível interno atinja $100 \text{ mm} \pm 10 \text{ mm}$ acima do nível da água no recipiente, conforme a figura 2, medindo o volume de água introduzido abaixo do nível do estrangulamento (descontada a água contida no funil). O funil deve ter um diâmetro externo, no ponto de estrangulamento, de $25 \pm 5 \text{ mm}$.

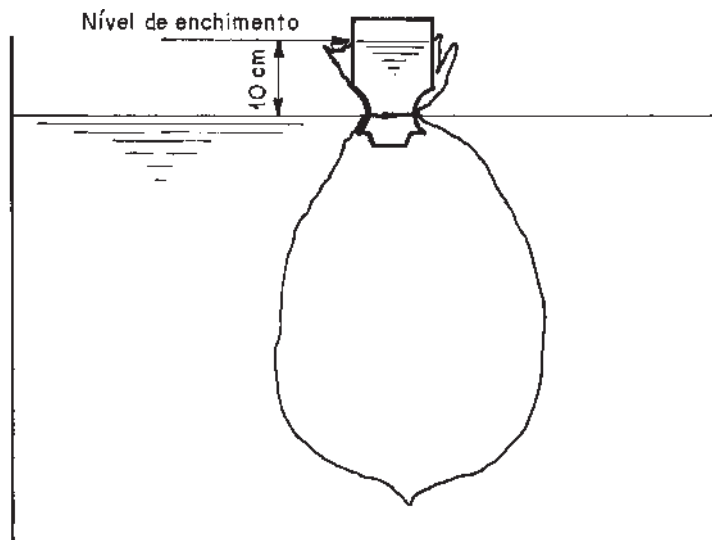


Figura 2 - Sistema de amarração para o fechamento

6.7.3 Critério de aprovação

Registrar o volume de água introduzida, em litros. A capacidade volumétrica deve ser no mínimo igual à capacidade nominal.

6.8 Verificação da transparência

6.8.1 Procedimento

A parede do saco deve ser tal que sua não-transparência seja verificada de acordo com a NBR 13056, sendo aplicadas uma parede no caso de saco de lixo classe II e duas paredes justapostas no de classe I.

6.8.2 Critério de aprovação

Considera-se falha se a(s) parede(s) do corpo-de-prova permitir(em) a visibilidade da direção apontada pela figura 2.

7 Marcação, rotulagem e embalagem

7.1 A impressão para as unidades de compra de sacos classe I, tipos A a E é a indicada em 7.1.1 a 7.1.4.

7.1.1 A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra.

7.1.2 Devem constar na embalagem as seguintes advertências:

- a) manter fora do alcance de crianças;
- b) uso exclusivo para lixo;
- c) saco não adequado a conteúdos perfurantes.

7.1.3 Outros tipos de impressão podem ser admitidos, desde que estejam de acordo com as exigências legais locais, emitidas por órgão competente, respeitado o descrito em 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.4 A marcação das características dos sacos na embalagem destes deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados no exemplo abaixo:

CONTÉM 50 sacos	DIMENSÕES 39 cm x 58 cm	CAPACIDADE NOMINAL 15 L / 3,0 kg	RESÍDUO NORMAL
--------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------------

As dimensões das letras e números devem ser as estabelecidas por Portaria vigente do INMETRO para os dois primeiros campos. Para os outros dois campos, as dimensões mínimas devem ser equivalentes às exigências mínimas dessa Portaria em relação aos dois primeiros campos.

Os sacos da classe I, comercializados em embalagens cilíndricas ou em rolos, devem ter como área útil de impressão a do corpo de cilindro, não sendo consideradas as áreas das bases.

7.2 No caso de sacos classe II, devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco.



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

Julgamento de impugnação

Pregão eletrônico n° 31/2023

Processo n° 126/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para a coleta de resíduos comuns para atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.

A Empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.039.321/0001-99, apresenta tempestivamente impugnação quanto ao edital acima referenciado.

I – DA IMPUGNAÇÃO

“A Empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA pugna alegando que seja retirada a solicitação de MICRA/ESPESSURA dos descritivos do Anexo I (termo de referência), que as qualidades dos sacos sejam avaliadas pela apresentação de amostra juntamente com laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove os critérios de aceitação da norma ABNT NBR 9191 de 2008 contendo a **massa/peso média** dos sacos que passaram no teste, e que os laudos sejam solicitados como documentação técnica e avaliados antes mesmo da fase de lances e habilitação.”

É o breve relato

II- DA ANÁLISE

Resposta do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, setor solicitante dos itens:

“Ocorre que analisando o presente apelo, após algumas consultas em nossas solicitações anteriores, verifiquei, que sempre tiveram este descritivo. A análise que faço, e irá depender também da constatação de vocês, é que os argumentos aduzidos pela impugnante, nas razões para interposição de recurso, não está em consonância com os princípios previstos na Legislação, com relação ao descritivo (**micragem**). E ao que parece, eles estão desatualizados com relação à legislação.

Volto a repetir; as Micragens/Espessuras serão retiradas a fim de manter o critério da análise do laudo. Reitero que, o peso constante no laudo será verificado em toda entrega do material, assim sendo, a ferramenta de controle, evitando assim,





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

possibilidades de desvio de qualidade e zelando pelo bem da administração. Os fornecedores que executarem as entregas dos sacos com pesos inferiores aos constantes nos laudos, serão questionados e não receberemos os itens. E com isso, disponibilizando 5 dias corridos para a regularização da entrega ou cancelamento de contrato com as penalidades previstas na lei vigente.”

Diante da resposta apresentada pela secretaria solicitante será excluído a exigência da miragem e solicitado que se conste no laudo a massa média.

Informamos que os laudos e documentação técnica referente a norma ABNT NBR 9191 será avaliado juntamente com os outros documentos solicitados no edital após à fase de lances, uma vez que por meio do pregão eletrônico a informação de quais licitantes estão participando do certame somente é pública findando a fase de lances.

A exigência de “documentação técnica e avaliados antes mesmo da fase de lances e habilitação” não faz parte dos tramites utilizados no Pregão.

A Lei 8666/93 em seu Art. 3º cita –

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências.”

III- CONCLUSÃO:

Ante ao acima exposto, declaro que conheço da impugnação para no mérito dar-lhe provimento parcial a impugnação apresentada pela empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA. O edital retificado será republicado para o dia **26/06/2023 às 09hs** fazendo constar as devidas alterações.

Brumadinho, 07 de junho de 2023

Thamira Maia Braz
Pregoeira

